EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, EQUIPE DE ATENDIMENTO, DJ, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

01. DO PREÂMBULO

Número de ordem	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**149/2026**
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**24/2026**
	EDITAL Nº	**24/2026**
	UASG	**929730**
	NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	**929730-12/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.603/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF sob o nº 056.916.036-71, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, MOBILIÁRIO,**

DECORAÇÃO, EQUIPE DE ATENDIMENTO, DJ, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, no que couber, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A contratação será executada sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços por escopo, em evento único, compreendendo a disponibilização de espaço físico e a execução integral dos serviços de buffet e demais estruturas necessárias à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, observadas as condições, especificações, exigências e demais disposições previstas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

As servidoras Caroline de Souza Lima Paschoal ou Amanda Lima da Paixão, designadas como Pregoeiras pela Portaria nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026, serão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, com o apoio da equipe designada pelo referido instrumento.

DADOS ESSENCIAIS PREGÃO ELETRÔNICO	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 248.122,50 (duzentos e quarenta e oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Em 25 de novembro de 2026, às 09 horas – horário de Brasília.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: COMPRAS GOV	https://www.gov.br/compras/pt-br
LINKS / SITES PARA DOWNLOAD DO EDITAL NA ÍNTEGRA	https://www.gov.br/compras/pt-br https://cmextrema-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34

E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DÚVIDAS / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO	licitacao@camaraextrema.mg.gov.br
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@camaraextrema.mg.gov.br
TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES	35 9 9776-2765.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA	R$ 200,00 (duzentos reais).
MODE DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS	NÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	Município de Extrema/MG, zona urbana.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA EM	Em até no mínimo de duas horas a partir da convocação do pregoeiro no sistema.

CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DO EDITAL	
AMOSTRA	NÃO será exigida.
VIGÊNCIA	Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
RENOVAÇÃO	Não haverá renovação contratual.
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	Não se aplica.
VISITA TÉCNICA	Não se aplica.
PONTO DE DESTAQUE	**Os itens descritos no portal COMPRASGOV CATMAT/CATSERV são apenas para operacionalização do pregão.**
DIVERGÊNCIAS CATMAT/CATSERV	**Em caso de divergências na descrição do objeto entre o Portal COMPRASGOV (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, assim como no edital e em seus demais anexos, a especificação contida no Termo de Referência, no próprio edital e em seus anexos assume primazia absoluta. Essa determinação vigorará em todas as circunstâncias, garantindo a coerência e a integridade das diretrizes estabelecidas para o processo licitatório.**

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG. Data prevista: 10/12/2026. Quantitativo: 1.000 pessoas.

2.1.1 DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

a) Locar espaço para eventos situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, devidamente estruturado para comportar evento desse porte, com infraestrutura

completa, incluindo salão de festas com palco, sanitários adequados, iluminação, ar-condicionado, estacionamento e acessibilidade.

b) Disponibilizar mobiliário e utensílios necessários, em quantidade suficiente para todos os participantes, compreendendo pratos de porcelana, talheres de inox, mesas redondas com base de plástico e tampão de madeira, toalhas de mesa em tecido jacquard, copos descartáveis de primeira linha, taças, baixelas e réchauds.

c) Fornecer serviço de buffet completo, conforme o cardápio mínimo constante do anexo, incluindo preparo, montagem, serviço, reposição e limpeza.

d) Fornecer bebidas não alcoólicas, compreendendo refrigerantes, água mineral com gás e sem gás e sucos.

e) Providenciar atração musical mediante DJ, para ambientação e entretenimento dos convidados durante o evento.

f) Garantir equipe de apoio e atendimento qualificado durante todo o período de realização da solenidade.

ESTRUTURA COMPLETA

ESTRUTURA DE MESAS E LUGARES

O evento deverá contar com estrutura para acomodação de aproximadamente 1.000 (mil) convidados, considerando:

a) 100 (cem) mesas, com capacidade para aproximadamente 10 (dez) pessoas cada;

b) mesas e cadeiras em quantidade suficiente para todos os participantes;

c) toalhas de mesa em tecido, em padrão e cores previamente definidos pela Câmara;

d) fornecimento de pratos, talheres, copos, taças e demais utensílios necessários ao serviço do jantar;

e) guardanapos de tecido e/ou papel de boa qualidade;

f) organização e montagem das mesas antes do início do evento;

g) reposição e organização dos materiais durante o evento;

h) desmontagem e retirada da estrutura ao final.

SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

A contratação deverá contemplar a decoração e a ambientação do espaço do evento, incluindo, no mínimo:

a) toalhas de mesa;

b) decoração da mesa principal, da mesa do buffet e/ou de pontos de destaque;

c) composição visual harmoniosa entre mesas, toalhas e demais elementos decorativos.

Observação: As cores, o estilo e a composição final da decoração deverão ser previamente alinhados com a Câmara Municipal.

RECEPÇÃO E SERVIÇO DE JANTAR

A empresa deverá fornecer serviço completo de alimentação para aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, incluindo montagem, disponibilização, reposição e organização do buffet durante todo o período do jantar.

ENTRADAS

Deverá ser disponibilizada mesa de entradas contendo variedade dos seguintes itens:

a) queijos variados;

b) frios variados;

c) pães;

d) patês;

e) azeitonas;

f) uvas;

g) morangos;

h) castanhas;

i) geleias;

j) outros itens compatíveis com a composição da mesa de entradas.

PETISCOS NAS MESAS

Deverão ser disponibilizados nas mesas dos convidados:

a) amendoim;

b) amendoim japonês;

c) salgadinhos;

d) castanhas.

PRATO PRINCIPAL

O jantar deverá contemplar variedade de pratos quentes, massas, acompanhamentos e proteínas de diferentes tipos, incluindo obrigatoriamente carne bovina, ave e carne suína.

Massas:

a) penne ao molho quatro queijos;

b) fettuccine ao molho de tomate fresco e manjericão.

Proteínas:

a) Carne bovina: opção de carne bovina ao molho madeira ou preparação equivalente, com corte de boa qualidade e adequado para serviço de buffet;

b) Ave: medalhão de frango ao molho de mostarda e mel ou preparação equivalente;

c) Carne suína: lombo suíno ao molho ou preparação equivalente, devidamente temperado e servido em condições adequadas de temperatura.

A contratada deverá garantir quantidade suficiente de cada preparação para atendimento integral dos convidados, com reposição contínua do buffet, evitando a falta de qualquer item durante o período do jantar.

ACOMPANHAMENTOS:

a) arroz branco;

b) batata rústica com ervas;

c) legumes grelhados.

Saladas:

a) mix de folhas;

b) tomate-cereja;

c) palmito;

d) parmesão;

e) salada caprese;

f) molhos e temperos diversos.

Finalização das massas:

Deverão ser disponibilizados, para acompanhamento e finalização das massas:

a) parmesão ralado;

b) molho pesto;

c) azeite aromatizado.

Sobremesas

Deverá ser disponibilizada variedade de sobremesas, incluindo:

a) pudim de leite condensado;

b) tortas variadas.

As sobremesas deverão ser apresentadas de maneira adequada ao evento, em quantidade suficiente para atendimento de todos os convidados.

Serviço de buffet e equipe

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para garantir o adequado funcionamento do evento, incluindo:

a) profissionais responsáveis pela montagem e organização do buffet;

b) garçons/garçonetes em quantidade suficiente para atendimento dos aproximadamente 1.000 (mil) convidados;

c) equipe para reposição dos alimentos e bebidas, quando aplicável;

d) profissionais para organização das mesas;

e) equipe de apoio durante todo o jantar;

f) equipe responsável pela limpeza e organização do espaço durante o evento.

DJ E SONORIZAÇÃO

O evento deverá contar com DJ profissional e estrutura de sonorização compatível com o local e com o público de 1.000 (mil) pessoas.

O serviço deverá compreender:

Durante a recepção:

O DJ deverá iniciar a execução musical antes do início da cerimônia, durante a recepção dos convidados, mantendo música ambiente adequada ao momento.

Durante o evento:

a) sonorização para a cerimônia;

b) microfones necessários para pronunciamentos e apresentações;

c) equipamentos de áudio adequados ao espaço;

d) música ambiente durante os momentos de transição;

e) execução musical durante o jantar;

f) DJ durante o período definido pela Câmara;

g) operação técnica dos equipamentos durante todo o evento.

A seleção musical deverá ser adequada a um evento institucional, evitando músicas inadequadas ao ambiente.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabos, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

GERADOR DE ENERGIA

Deverá ser disponibilizado gerador de energia elétrica, dimensionado de acordo com a estrutura total do evento, com capacidade suficiente para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos essenciais.

O gerador deverá permanecer disponível durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem, quando necessário.

O objetivo é garantir a continuidade do evento em caso de interrupção ou oscilação da rede elétrica, especialmente para manutenção de:

a) sistema de som;

b) iluminação;

c) equipamentos do DJ;

d) equipamentos de cozinha/buffet;

e) refrigeração e conservação dos alimentos;

f) demais equipamentos essenciais ao evento.

O gerador deverá ser instalado em local adequado e seguro, com abastecimento de combustível suficiente para todo o período de utilização, bem como contar com operador/técnico responsável, quando necessário.

Não deverá haver interrupção do evento em razão de queda ou instabilidade do fornecimento de energia elétrica

a) NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum, não continuado, com execução por escopo e em evento único.

b) QUANTITATIVOS

1 (uma) contratação, correspondente à realização de 1 (um) evento, para público estimado de 1.000 (mil) pessoas, abrangendo integralmente todos os serviços e materiais descritos na especificação do objeto. O evento será realizado no município de Extrema, MG, na zona urbana.

c) PRAZO DO CONTRATO

O CONTRATO terá o prazo da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

d) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá prorrogação do contrato.

2.2 Esses itens não se enquadram como bem de luxo em conformidade com o art. 20 da Lei 14.133/2021.

2.3 PAC: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Extrema/MG, classificada no item 559, instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisições e contratações necessárias ao adequado funcionamento da Administração, promovendo maior eficiência, transparência e racionalização dos recursos públicos. O Plano de Contratações Anual foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado também no sistema ComprasGov, contemplando a presente demanda referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de assegurar estrutura física e operacional adequada à realização da solenidade, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, com público estimado de 1.000 (mil) convidados, compreendendo a disponibilização de espaço para eventos na zona urbana do Município, mobiliário, utensílios, decoração e ambientação, fornecimento de alimentação e bebidas, equipe de atendimento, DJ profissional, sonorização e gerador de energia elétrica.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar condições adequadas para a realização do evento institucional, assegurando conforto, organização, qualidade no atendimento aos homenageados e convidados e infraestrutura compatível com a dimensão e a importância da solenidade, destinada ao reconhecimento público de pessoas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do Município.

Assim, a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Regime de Execução: O objeto será executado sob o regime de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada ou praticando qualquer conduta que caracterize desistência injustificada, estará sujeito à desclassificação e às sanções previstas na legislação vigente.

03.02 Todos os documentos integrantes deste Edital e seus anexos são complementares entre si. Eventuais omissões poderão ser supridas por disposições constantes em outros documentos do certame, desde que não haja conflito entre as informações estabelecidas.

03.03 Será admitida a utilização de assinatura digital para a formalização dos

instrumentos contratuais decorrentes deste Edital, desde que realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos.

03.04 A assinatura digital deverá ser realizada pela pessoa física responsável pela representação legal da empresa, seja na condição de administradora ou representante legal devidamente constituído, não sendo admitida assinatura realizada diretamente pela pessoa jurídica.

03.05 Nos casos em que o contrato for firmado por meio de assinatura digital ou de forma híbrida (física e digital), será considerada como data de início da vigência contratual a data da última assinatura digital registrada no sistema eletrônico oficial utilizado. Quando a assinatura ocorrer exclusivamente de forma física, prevalecerá a data indicada no instrumento contratual após sua assinatura, para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos e exigibilidade das obrigações contratuais.

03.06 Durante a realização do Pregão Eletrônico, as comunicações entre os licitantes e a Administração deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do certame, garantindo-se a transparência, a rastreabilidade das informações e a isonomia entre os participantes.

03.07 A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global.**

03.08 Da subcontratação e da entrega: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. A empresa contratada permanecerá como única e integral responsável pelo fornecimento e entrega dos bens, devendo realizar a entrega diretamente na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Fica igualmente vedada a prática de triangulação comercial, assim entendida como a utilização de terceiros não integrantes da relação contratual para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens, incluindo representantes, revendedores, distribuidores ou quaisquer outros intermediários não contratados formalmente pela Administração. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções

administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando caracterizada hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

03.09 JUSTIFICATIVAS:

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura completa e adequada à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, com início às 19h e público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

Trata-se de evento institucional de grande porte, que exige planejamento e execução coordenada de diferentes serviços, compreendendo a disponibilização de espaço físico apropriado, estrutura de recepção e acomodação dos convidados, mobiliário, utensílios, decoração, fornecimento de alimentos e bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia, entre outros recursos indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

Sob o aspecto técnico, a reunião desses serviços em uma única contratação mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade entre a infraestrutura disponibilizada e os serviços executados, especialmente quanto à organização do ambiente, disposição das mesas e cadeiras, montagem das estruturas, funcionamento dos equipamentos, preparação e reposição dos alimentos e bebidas e atendimento simultâneo aos convidados.

A utilização de espaço apropriado, situado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, constitui requisito essencial para garantir condições adequadas de acesso, acomodação, circulação, acessibilidade, higiene, conforto e segurança aos participantes. O local deverá dispor de salão compatível com o público estimado, palco, instalações sanitárias, iluminação, climatização e estacionamento, além de infraestrutura suficiente para o funcionamento dos serviços contratados.

O serviço de buffet, por sua vez, deverá atender ao quantitativo estimado de participantes, com variedade e quantidade adequadas de alimentos e bebidas, observância das condições de higiene e conservação e disponibilização de equipe

suficiente para montagem, atendimento, reposição e organização durante todo o evento. A estrutura de sonorização, DJ e geração de energia também deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades do evento, garantindo o suporte necessário à solenidade, aos pronunciamentos e aos momentos de recepção e confraternização.

A exigência de que toda a estrutura esteja montada e preparada até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, antecedendo o início do evento às 19h, decorre da necessidade de realização dos ajustes finais, conferência dos equipamentos e organização do ambiente antes da chegada dos convidados. Da mesma forma, os serviços deverão permanecer disponíveis durante todo o período de realização da solenidade, até o seu efetivo encerramento, considerando que não há horário previamente determinado para o término.

A contratação integrada também apresenta justificativa técnica pela necessidade de coordenação entre as diferentes atividades. A concentração da responsabilidade em uma única empresa especializada facilita a comunicação, o planejamento operacional, a compatibilização dos serviços e a fiscalização contratual, reduzindo riscos de falhas decorrentes da atuação desarticulada de diversos prestadores.

Dessa forma, considerando as características do evento, o número estimado de participantes, a diversidade dos serviços necessários e a necessidade de execução simultânea e coordenada das atividades, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para eventos constitui a solução tecnicamente adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de Extrema/MG, assegurando a infraestrutura e os recursos necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

A contratação proposta apresenta-se economicamente adequada diante da necessidade de realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, considerando o porte do evento, o público

estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas e a diversidade de serviços e estruturas necessários à sua execução.

A opção pela contratação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para eventos permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos principais recursos necessários à realização da solenidade, abrangendo espaço físico, mobiliário, utensílios, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, decoração, sonorização, DJ e gerador de energia.

Sob o aspecto econômico, essa solução favorece a racionalização dos custos administrativos e operacionais, uma vez que reduz a necessidade de contratações individualizadas, diminui a multiplicidade de procedimentos de gestão e fiscalização e facilita a coordenação dos serviços. A integração também contribui para evitar despesas decorrentes de incompatibilidades entre estruturas e fornecedores, retrabalho, atrasos e falhas de execução.

A contratação de empresa especializada permite, ainda, aproveitar sua estrutura operacional, equipe, equipamentos e experiência na realização de eventos de grande porte, dispensando a Câmara Municipal de adquirir, manter ou disponibilizar diretamente os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à solenidade. Dessa forma, evita-se a imobilização de recursos públicos em bens e estruturas destinados a uma utilização pontual.

O modelo de contratação também proporciona maior previsibilidade financeira, mediante a definição de um valor global para o conjunto dos serviços, permitindo à Administração conhecer previamente o custo estimado da solução e acompanhar sua execução de forma centralizada. O valor estimado da contratação é de R$ 248.122,50 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se que a avaliação econômica da proposta deverá considerar o conjunto das obrigações previstas no objeto, incluindo a disponibilização do espaço na sede urbana do Município de Extrema/MG, a estrutura necessária para aproximadamente 1.000 (mil) participantes, o fornecimento de alimentos e bebidas, os profissionais de atendimento, os equipamentos, a montagem, o funcionamento durante todo o evento e as atividades de desmontagem.

Assim, a contratação integrada mostra-se economicamente vantajosa em razão da otimização dos recursos públicos, da redução dos custos indiretos de gestão, da concentração das responsabilidades operacionais e da utilização de estrutura especializada já disponível no mercado, proporcionando melhores condições para a execução do evento sem a necessidade de investimentos próprios em instalações, equipamentos e materiais de uso eventual.

Diante disso, conclui-se que a contratação pretendida constitui alternativa economicamente adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Extrema/MG, observada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e com a solução definida no planejamento da contratação.

Considerando a natureza pontual do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização de evento institucional em data previamente definida, a exigência de documentação será limitada aos documentos essenciais à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção de exigências documentais estritamente necessárias justifica-se pela simplicidade relativa do objeto sob o aspecto da habilitação, pela execução concentrada em um único evento e pela necessidade de assegurar a participação de fornecedores aptos a atender integralmente às condições estabelecidas, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais.

A documentação será suficiente para demonstrar a existência e regularidade da empresa, sua capacidade de assumir as obrigações contratuais e sua aptidão para executar os serviços de buffet, disponibilização de espaço e demais estruturas previstas na contratação.

Dessa forma, a Administração busca preservar a competitividade do certame, ampliar a possibilidade de participação de fornecedores e selecionar proposta vantajosa, mantendo as exigências de habilitação compatíveis com a natureza, a complexidade e o porte da contratação.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

Os serviços previstos possuem relação de complementaridade e interdependência, abrangendo a disponibilização do espaço físico, mobiliário, utensílios, decoração, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia, os quais deverão funcionar de maneira coordenada para assegurar a adequada realização do evento.

A contratação pelo menor preço global permite avaliar o custo total da solução, considerando o conjunto de serviços e materiais necessários ao cumprimento integral do objeto, evitando a fragmentação de responsabilidades e facilitando a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização contratual.

Sob o aspecto econômico, o critério favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, possibilitando que as licitantes apresentem propostas considerando a integração dos serviços, a otimização de seus recursos operacionais e logísticos e os custos envolvidos na execução completa do evento.

Além disso, a adoção do menor preço global está alinhada à contratação em lote único, uma vez que a execução integrada por uma única empresa proporciona maior unidade de responsabilidade e reduz os riscos de incompatibilidade entre fornecedores, atrasos e falhas na prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada dos serviços, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço global é o mais adequado para a presente contratação, permitindo selecionar a proposta de menor valor total que atenda integralmente às especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características e pela natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

Embora o objeto envolva diferentes atividades e recursos, trata-se de serviços disponíveis no mercado de eventos, cuja execução pode ser realizada integralmente por uma única empresa especializada, não sendo identificada necessidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas em consórcio.

A contratação de uma única empresa favorece a centralização das responsabilidades, a coordenação dos serviços, a comunicação com a Administração e a fiscalização contratual, especialmente considerando que todas as atividades deverão ocorrer de forma integrada e simultânea.

Além disso, a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que existem empresas no mercado com capacidade para executar o conjunto dos serviços exigidos, podendo a contratada utilizar sua própria estrutura operacional e os recursos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a disponibilidade de fornecedores aptos à execução integral dos serviços e a busca por maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A proibição de subcontratação justifica-se pela natureza integrada do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

Os serviços contratados envolvem atividades interdependentes, que exigem planejamento, organização e execução coordenada, incluindo a disponibilização do

espaço, mobiliário, utensílios, decoração, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia.

A execução direta pela empresa contratada permite centralizar a responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, assegurar maior controle sobre a qualidade dos serviços, facilitar a fiscalização e evitar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, especialmente em razão da realização do evento em data e horário previamente definidos.

Dessa forma, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados.

A exigência de que o espaço destinado à realização do evento esteja localizado exclusivamente na zona urbana do Município de Extrema/MG justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, deslocamento e participação dos aproximadamente 1.000 (mil) convidados esperados para a Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

A localização na sede urbana facilita o acesso de autoridades, homenageados, familiares e demais participantes, considerando a concentração de serviços, vias de circulação e infraestrutura de transporte nessa região. Também favorece a logística de chegada e saída dos convidados, o transporte de materiais e equipamentos e a atuação dos profissionais responsáveis pela montagem e execução dos serviços.

A restrição também considera a necessidade de disponibilização de estrutura completa para um evento de grande porte, com montagem prévia, fornecimento de alimentos e bebidas, sonorização, iluminação, climatização e gerador de energia, sendo importante que o local apresente condições adequadas de infraestrutura e acesso aos serviços de apoio necessários.

Além disso, a realização do evento na zona urbana permite maior integração com a estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual e a adoção de providências durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a exigência de localização na zona urbana de Extrema/MG constitui requisito relacionado às necessidades logísticas, operacionais e de acessibilidade do evento, visando garantir condições adequadas para sua realização e atendimento aos participantes, sem representar exigência desvinculada da finalidade da contratação. Ressalta-se, ainda, que a localização do evento na zona urbana favorece a participação dos homenageados e de seus familiares, especialmente de pessoas idosas ou com mobilidade reduzida, além de proporcionar melhores condições de acesso, transporte, segurança e suporte operacional. A exigência também se mostra compatível com o caráter institucional da solenidade, que representa um momento de reconhecimento público promovido pelo Poder Legislativo no âmbito da comunidade extremense.

A definição do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances em R$ 200,00 (duzentos reais) justifica-se pela busca de maior competitividade no procedimento licitatório, considerando o valor estimado da contratação de R$ 248.122,50.

O intervalo estabelecido representa aproximadamente 0,08% do valor estimado, permitindo que os licitantes realizem reduções graduais e sucessivas em suas ofertas, sem impor diferenças excessivas que possam desestimular a participação na disputa.

A adoção desse valor também favorece a dinâmica da etapa de lances, possibilitando maior flexibilidade na negociação e incentivando os participantes a oferecerem preços progressivamente mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, o intervalo mínimo de R$ 200,00 mostra-se adequado e proporcional ao valor da contratação, contribuindo para ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Extrema/MG.

A presente contratação justifica-se pelo interesse público na realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, evento institucional destinado ao reconhecimento e à valorização de

pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento do Município e para a comunidade extremense.

A solenidade constitui importante ocasião de reconhecimento público, valorização da cidadania e fortalecimento dos vínculos entre o Poder Legislativo e a sociedade, conferindo visibilidade às contribuições dos homenageados e preservando a tradição institucional de concessão de títulos honoríficos.

Considerando o público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, torna-se necessária a contratação de estrutura adequada, incluindo espaço físico, serviços de buffet, alimentação, bebidas, mobiliário, decoração, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia, de modo a proporcionar condições apropriadas para a realização do evento.

A contratação permitirá que a Câmara Municipal cumpra sua finalidade institucional de promover a solenidade com organização, dignidade e estrutura compatível com a relevância da ocasião, garantindo condições adequadas de recepção e atendimento aos homenageados, autoridades, familiares e demais convidados.

Além disso, a disponibilização de estrutura completa por empresa especializada possibilitará que os servidores da Câmara concentrem suas atividades no acompanhamento institucional e na organização administrativa do evento, deixando as atividades operacionais sob responsabilidade da empresa contratada.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a realização de evento oficial de reconhecimento e valorização de cidadãos que contribuíram para o Município, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal de Extrema/MG.

04. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema/MG, mediante utilização de dotação orçamentária própria e suficiente para

suportar as despesas relativas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

A contratação será compatível com o planejamento orçamentário da Administração, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903920000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso impossibilite a comprovação das condições exigidas para participação no certame.

5.5. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

5.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

5.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as disposições do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O impedimento de que trata o item anterior será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de evitar a aplicação de sanções, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto a ser contratado. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, podendo ser executado integralmente por uma única contratada, sem prejuízo à competitividade e à adequada satisfação do interesse público.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ DE SUA FASE/ DA PROPOSTA

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

6.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo durante o cadastramento da proposta, observando o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital.

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem anterior.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis.

6.16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

6.17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.17.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, admitindo-se documentos digitais ou digitalizados, nos termos da legislação aplicável.

6.17.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.17.3. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, sob pena de inabilitação.

6.17.4. Não será exigida visita técnica para participação no certame ou formulação da proposta, considerando a natureza comum do objeto, cujas especificações, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se devidamente descritos neste Edital e seus anexos, sendo suficientes as informações disponibilizadas pela Administração para elaboração das propostas.

6.17.5. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos encaminhados pelo licitante vencedor por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.17.6. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade do documento apresentado ou quando houver previsão legal expressa nesse sentido.

6.17.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo providenciar imediatamente a correção ou alteração dos registros quando identificar incorreções ou desatualizações.

6.17.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso prejudique a comprovação das condições exigidas para habilitação.

6.17.9. A consulta realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos da legislação vigente.

6.17.10. O prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação será de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, a critério da Administração.

6.17.11. As comunicações relativas ao procedimento licitatório deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico, garantindo-se a rastreabilidade, transparência e publicidade dos atos praticados. O envio de documentos referentes à proposta ou à habilitação por meio diverso do sistema somente será admitido em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6.17.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17.13. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.17.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e procederá na forma prevista na legislação aplicável, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições do certame.

6.17.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita e esteja em conformidade com as exigências deste Edital.

6.17.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, exclusivamente no sistema eletrônico, dos campos exigidos, com indicação dos preços unitários e totais, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.2. Todas as especificações e condições de execução dos serviços contidas na proposta vinculam o licitante, devendo os serviços ofertados atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários, benefícios, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, transporte, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.5. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o licitante ao cumprimento do escopo, dos quantitativos, dos níveis de qualidade, dos prazos, das condições de execução e das demais exigências previstas no Termo de Referência.

7.6. Os preços ofertados deverão permanecer válidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta, independentemente de transcrição, prevalecendo prazo superior eventualmente indicado pelo licitante.

7.7. O licitante deverá observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor estimado após a negociação, quando aplicável.

7.8. Nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da exequibilidade dos preços deverá considerar as características do serviço, as condições de mercado, os custos envolvidos e a viabilidade de sua efetiva execução, não sendo o preço reduzido, por si só, motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8.1. Havendo indícios de inexequibilidade, especialmente quando o preço ofertado se mostrar significativamente inferior aos valores praticados no mercado ou aos custos estimados para a execução dos serviços, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da oferta, mediante a apresentação de justificativas ou de documentos pertinentes, tais como planilhas de composição de custos, demonstrativos de encargos trabalhistas e previdenciários, convenções ou acordos coletivos aplicáveis, cotações de materiais e equipamentos, propostas de fornecedores, contratos similares, demonstrativos de produtividade ou outros elementos idôneos que comprovem sua capacidade de executar os serviços pelo preço ofertado.

7.8.2. A análise deverá considerar, conforme a natureza dos serviços, as condições efetivamente disponíveis ao licitante, incluindo estrutura operacional própria, disponibilidade de equipamentos e materiais, ganhos de produtividade, métodos de execução, escala operacional, condições comerciais favoráveis e outras circunstâncias legítimas que possam justificar o preço ofertado, observada a obrigatoriedade de cumprimento dos encargos legais, trabalhistas, previdenciários e das demais exigências aplicáveis à contratação.

7.8.3. A desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida da análise dos elementos disponíveis e das diligências cabíveis, quando necessárias, e ocorrerá

quando ficar demonstrada a inviabilidade da execução dos serviços pelo preço ofertado ou quando o licitante não comprovar a exequibilidade exigida pela Administração, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

7.9. O orçamento estimado elaborado pela Administração constitui o limite máximo aceitável para contratação.

7.10. Quando houver exigência de garantia contratual, sua prestação deverá observar as condições, os percentuais, os prazos e as modalidades estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável. A garantia contratual não se confunde com a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, que deverá ser mantida durante todo o período contratualmente exigível.

7.11. O licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta comercial final ajustada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação, quando houver, devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação dos serviços ofertados e à verificação do atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.12. Quando aplicável à natureza do objeto, o licitante deverá preencher os campos de identificação dos serviços no sistema eletrônico, com a finalidade de descrever e referenciar inicialmente a solução ofertada, admitindo-se indicações genéricas, tais como “conforme Termo de Referência” ou expressão equivalente, quando adequadas à natureza do objeto e suficientes para a identificação inicial dos serviços.

7.12.1. As informações registradas no sistema eletrônico possuem caráter inicial e referencial para a identificação dos serviços ofertados e serão consideradas em conjunto com a proposta comercial final ajustada e a documentação apresentada pelo licitante. A ausência dessas informações, seu preenchimento genérico ou eventual divergência em relação à proposta comercial final não constituirão, isoladamente, motivo automático de desclassificação, desde que seja possível identificar os serviços efetivamente ofertados, verificar sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência e assegurar que não houve alteração indevida da oferta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

7.12.2. A proposta comercial final ajustada deverá conter a descrição dos serviços efetivamente ofertados, incluindo, quando aplicáveis, metodologia de execução, composição dos serviços, quantitativos, unidades de medida, prazos e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. A indicação genérica realizada no sistema eletrônico não dispensa o licitante de apresentar as informações e os documentos necessários à análise da proposta, nem autoriza a alteração indevida do escopo ou das condições originalmente ofertadas após a fase de lances.

7.13. Para fins de verificação da conformidade dos serviços ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de lances, a apresentação da proposta comercial ajustada acompanhada de planilhas de composição de custos, memoriais descritivos, cronogramas, metodologias de execução, relação de equipamentos e materiais, atestados ou documentos técnicos pertinentes, quando exigidos, bem como outros documentos que permitam verificar a adequação da solução proposta.

7.14. A documentação apresentada deverá corresponder aos serviços efetivamente ofertados e possibilitar a identificação, quando aplicável, da metodologia de execução, dos recursos humanos e materiais envolvidos, dos equipamentos, das ferramentas, dos quantitativos, dos prazos, dos níveis de qualidade e dos demais elementos necessários à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para a contratação.

7.15. A documentação apresentada terá por finalidade comprovar, de forma objetiva, a conformidade dos serviços ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e neste Edital, não sendo admitida sua utilização para justificar a alteração indevida do escopo, da metodologia essencial, dos quantitativos ou das condições originalmente ofertadas.

7.16. A documentação técnica poderá ser apresentada em meio eletrônico, mediante arquivos digitais, planilhas, memoriais descritivos, cronogramas, metodologias de execução, documentos técnicos ou outros meios equivalentes, desde que permita a

identificação dos serviços ofertados e a verificação objetiva do atendimento às exigências estabelecidas.

7.17. Não serão considerados suficientes, para fins de comprovação da conformidade, documentos genéricos que não permitam identificar os serviços efetivamente ofertados ou que não possibilitem a verificação das características, condições e especificações exigidas para o objeto, ressalvadas as situações em que, pela natureza dos serviços, determinada informação técnica específica não seja aplicável, desde que a documentação permita comprovar o atendimento integral aos requisitos do Termo de Referência.

7.18. Quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente o atendimento das especificações exigidas, o Pregoeiro poderá promover diligência junto ao licitante ou a outras fontes idôneas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a isonomia entre os licitantes e as disposições deste Edital, inclusive para esclarecer eventuais divergências entre as informações registradas no sistema eletrônico e aquelas constantes da proposta comercial final ajustada.

7.19. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, quando necessária à comprovação da conformidade dos serviços, ou a constatação de que os serviços efetivamente ofertados não atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável quanto ao saneamento de falhas formais e à realização de diligências.

7.20. A documentação apresentada poderá ser utilizada pela Administração para subsidiar a análise da proposta e verificar o atendimento integral das especificações estabelecidas para cada serviço, inclusive quanto à metodologia de execução, aos recursos empregados, aos quantitativos, aos prazos, aos níveis de qualidade e aos demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, devendo a análise considerar o conjunto das informações constantes do sistema eletrônico, da proposta comercial final ajustada e dos documentos apresentados pelo licitante.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que contenha identificação do licitante antes da fase de julgamento, quando essa identificação comprometer o caráter competitivo do certame.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

8.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas submetidas à fase de lances.

8.6. Durante a sessão pública, o Pregoeiro e os licitantes poderão comunicar-se exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

8.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, conforme o critério de julgamento adotado.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de: R$ 200,00 (duzentos reais)

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante esse período.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, sendo os lances ordenados e divulgados pelo sistema conforme a ordem de classificação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.17. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do participante responsável pelo lance.

8.18. Caso ocorra desconexão do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os licitantes poderão continuar enviando seus lances, desde que o sistema permaneça acessível.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor, caso a proposta permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração.

8.22. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo seu resultado divulgado aos demais licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, devidamente preenchida e assinada, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO DESTE EDITAL, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.

8.23.1. O não envio da proposta final ajustada no prazo estabelecido, ou o envio em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

8.24. O prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos eventualmente solicitados será de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido.

8.25. Os pedidos de esclarecimentos, manifestações, solicitações de prorrogação de prazo e envio de documentos deverão ocorrer exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail, salvo quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada pela Administração.

8.26. Encerrada a negociação e analisada a proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.27. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

09. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem sua participação no certame ou sua contratação pela Administração Pública.

9.2. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais relativas às sanções e impedimentos de contratação com a Administração Pública.

9.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para verificar a existência de eventual tentativa de burla ou utilização indevida da personalidade jurídica, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, relações comerciais e demais informações disponíveis.

9.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual decisão de desclassificação ou inabilitação decorrente da análise de ocorrências impeditivas indiretas.

9.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar vícios insanáveis;

b) não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital ou seus anexos, quando não for possível o saneamento.

9.7. A análise da inexequibilidade da proposta somente ocorrerá mediante diligência do Pregoeiro, quando houver elementos que indiquem a impossibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado.

9.8. Na realização de diligências, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares destinados a comprovar a exequibilidade da proposta ou esclarecer eventuais dúvidas, desde que não seja alterada a essência da oferta apresentada. O prazo inicialmente concedido para atendimento da diligência poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante ou quando a complexidade da providência a ser adotada justificar a ampliação do prazo, devendo a decisão ser registrada no sistema eletrônico para conhecimento dos demais participantes.

9.9. Erros ou falhas formais no preenchimento da proposta que não alterem sua substância, validade jurídica ou o valor ofertado poderão ser saneados pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em majoração do preço proposto.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico relacionado ao objeto.

9.11. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, considerando que as especificações técnicas dos bens se encontram suficientemente detalhadas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram este Edital, sendo possível a análise da proposta mediante as informações técnicas apresentadas pelo licitante.

9.12. Encerrada a análise da proposta e constatado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.13. Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja recusada ou o licitante seja considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

9.14. O resultado da análise da proposta será divulgado por meio do sistema eletrônico, garantindo-se transparência e publicidade aos atos praticados no procedimento licitatório.

9.15. Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o Pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa condição.

9.16. A documentação apresentada para comprovação do programa de integridade deverá demonstrar, de forma objetiva, sua existência e efetiva implementação no âmbito da empresa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

9.17. O não atendimento da exigência prevista no item anterior, quando aplicável, poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.18. A critério do Pregoeiro, a comprovação de requisitos relacionados aos critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser solicitada sempre que necessária à adequada instrução do procedimento.

9.19. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento licitatório ou da execução contratual, especialmente pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra os atos decisórios relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra os atos de anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente ao ato recorrido, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação, **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de recorrer.**

10.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico, contendo os elementos mínimos necessários à identificação do ato impugnado e da motivação do recurso.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido.

10.4. Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento, que deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou desacompanhados da manifestação prévia de intenção de recorrer, quando esta for exigida.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a consulta aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

10.8. A interposição de recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida, até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

10.10. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Das infrações administrativas

11.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

11.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

11.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.1.2. Sem prejuízo do enquadramento nas hipóteses legais previstas no subitem anterior, poderão caracterizar infrações administrativas relacionadas à execução do objeto:

a) Deixar de disponibilizar espaço físico situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, em desacordo com a localização e as demais condições exigidas no Termo de Referência;

b) Atrasar injustificadamente a montagem, a organização ou a disponibilização do espaço e das estruturas necessárias à realização do evento, especialmente o

descumprimento do prazo estabelecido para conclusão da montagem até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026;

c) Deixar de disponibilizar o espaço, mobiliário, mesas, cadeiras, utensílios, equipamentos, instalações ou demais estruturas nas quantidades, condições e especificações contratadas;

d) Deixar de fornecer o buffet completo, os alimentos, as bebidas, os acompanhamentos, as sobremesas ou quaisquer outros itens previstos no Termo de Referência;

e) Fornecer alimentos ou bebidas em quantidade insuficiente, em condições inadequadas de conservação, apresentação, qualidade ou consumo, ou em desacordo com as especificações contratadas;

f) Deixar de manter o serviço de buffet e o fornecimento de alimentos e bebidas durante todo o período de realização do evento, inclusive quanto à reposição dos itens e ao atendimento dos convidados;

g) Deixar de disponibilizar equipe de atendimento em número suficiente ou deixar de assegurar os serviços de organização, atendimento, reposição, apoio e limpeza durante o evento;

h) Deixar de executar os serviços de decoração ou realizá-los em desacordo com as especificações e orientações estabelecidas pela Câmara Municipal;

i) Deixar de disponibilizar o DJ, o sistema de sonorização, os microfones, os equipamentos e o suporte técnico necessários à recepção, à realização da solenidade e aos demais momentos do evento;

j) Deixar de disponibilizar gerador de energia com capacidade compatível com as necessidades do evento ou deixar de assegurar seu funcionamento e suporte técnico durante o período necessário;

k) Deixar de providenciar a substituição ou o reparo de equipamentos, materiais, utensílios ou estruturas que apresentem defeitos ou inadequações durante a montagem ou a realização do evento;

l) Deixar de disponibilizar instalações sanitárias, iluminação, climatização, estacionamento, acessibilidade ou outras condições de infraestrutura exigidas para o espaço;

m) Deixar de realizar a desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a limpeza do espaço após o encerramento do evento;

n) Descumprir determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução contratual;

o) Deixar de fornecer informações, documentos ou esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto;

p) Descumprir a obrigação de executar diretamente os serviços contratados, mediante subcontratação total ou parcial do objeto, em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

q) Descumprir outras obrigações essenciais expressamente previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

11.1.3. As condutas descritas no subitem 11.1.2 serão apuradas conforme sua natureza, gravidade, extensão, consequências e circunstâncias, devendo ser enquadradas em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A mera ocorrência de falha na execução não implicará aplicação automática de sanção, sendo necessária a apuração da responsabilidade da contratada.

11.2. Das sanções aplicáveis

11.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e neste item, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os

danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração Pública, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

11.3. Da advertência

11.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da mesma Lei.

11.4. Das multas e dos critérios de cálculo

11.4.1. A multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado nas hipóteses legalmente cabíveis, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Para os fins deste item, considera-se valor global contratual o valor total vigente do contrato, correspondente à contratação formalizada, incluídas as alterações regularmente celebradas.

11.4.3. As multas serão calculadas sobre o valor global contratual, observados os seguintes critérios:

a) Atraso injustificado na montagem, organização ou disponibilização do espaço e das estruturas necessárias ao evento, especialmente quanto ao prazo de conclusão até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratual;

b) Descumprimento parcial de obrigação contratual que não se enquadre em hipótese específica de multa: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

c) Inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa significativamente a realização do evento: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global contratual;

d) Inexecução total do contrato: multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global contratual;

e) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado;

f) Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na licitação ou na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013: multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado ou contratado, conforme a gravidade e as circunstâncias apuradas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;

g) Descumprimento injustificado de obrigação documental ou acessória necessária à fiscalização, quando não caracterizar inexecução mais grave: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor global contratual, conforme a extensão e os efeitos do descumprimento.

11.4.4. Para as falhas específicas na execução dos serviços e na disponibilização das estruturas necessárias ao evento, poderão ser aplicadas as seguintes multas, desde que comprovada a ocorrência e observada a gravidade do descumprimento:

a) Disponibilização de espaço em desacordo com a exigência de localização na zona urbana do Município de Extrema/MG: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global contratual;

b) Não disponibilização ou disponibilização insuficiente de alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário ou demais itens essenciais ao buffet e à estrutura do evento: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

c) Fornecimento de alimentos ou bebidas em condições inadequadas de conservação, qualidade ou consumo: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual, sem prejuízo de percentual superior quando a gravidade e as consequências da ocorrência justificarem;

d) Ausência ou insuficiência injustificada de equipe de atendimento, reposição, organização ou limpeza: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

e) Não disponibilização ou falha injustificada do DJ, do sistema de sonorização ou dos equipamentos necessários à realização da solenidade: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

f) Não disponibilização ou falha injustificada do gerador de energia, quando comprometer a infraestrutura ou a continuidade do evento: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

g) Descumprimento injustificado das obrigações de desmontagem, retirada de materiais e equipamentos ou limpeza do espaço após o evento: multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor global contratual;

h) Subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com a vedação estabelecida no contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4.5. A aplicação das multas previstas no subitem 11.4.4 dependerá da comprovação da ocorrência, da apuração da responsabilidade da contratada e da oportunidade de manifestação, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.6. A fiscalização deverá documentar as ocorrências relacionadas à execução do objeto por meio de registros, relatórios, fotografias, comunicações formais, declarações ou outros elementos idôneos que permitam demonstrar o descumprimento contratual.

11.4.7. Na apuração das infrações relacionadas à execução do evento, serão consideradas as circunstâncias concretas, a extensão do descumprimento, seus efeitos sobre a realização da solenidade e a possibilidade de correção da falha durante a execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4.8. A incidência das multas previstas neste item observará a vedação à dupla punição pelo mesmo fato. Quando uma única ocorrência puder enquadrar-se simultaneamente em mais de uma hipótese de multa, será aplicada a penalidade

correspondente à infração predominante, salvo quando houver condutas autônomas e consequências distintas devidamente demonstradas.

11.4.9. As multas moratórias poderão ser convertidas em compensatórias, quando cabível, com fundamento no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada. É vedada a cobrança cumulativa de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato e com idêntico fundamento.

11.4.10. A soma das multas aplicadas observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, respeitados os limites legais e a proporcionalidade. Atingido o limite, a Administração poderá avaliar a adoção de outras medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso.

11.4.11. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.12. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Do impedimento de licitar e contratar

11.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente em relação às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da mesma Lei.

11.5.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e as circunstâncias apuradas.

11.6. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação

às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.6.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade indicada no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências administrativas aplicáveis à Câmara Municipal.

11.7. Da cumulação das sanções

11.7.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do § 7º do mesmo artigo.

11.7.2. A cumulação deverá ser expressamente motivada, observando-se a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

11.8. Do processo administrativo de responsabilização

11.8.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório, da ampla defesa, da motivação das decisões e da observância das competências legalmente estabelecidas.

11.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8.4. Quando houver deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurada ao interessado a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.8.5. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.8.6. A prescrição das infrações administrativas observará o prazo e as hipóteses de interrupção e suspensão previstos no art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.7. Os atos que constituam infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

11.9. Da recusa em celebrar o contrato

11.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis.

11.10. Dos recursos e do pedido de reconsideração

11.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Do registro das sanções

11.11.1. A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Da reabilitação

11.12.1. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos cumulativos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legal, o cumprimento das condições definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia.

11.12.2. Nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá, ainda, da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.13. Das disposições finais

11.13.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes as hipóteses legais, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.13.2. As falhas, atrasos, descumprimentos de especificações, insuficiências de materiais ou serviços e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser documentadas pela fiscalização por meio de relatórios, registros, fotografias, comunicações formais e outros elementos idôneos.

11.13.3. Não serão aplicadas sanções por descumprimentos comprovadamente decorrentes de fatos não imputáveis à licitante ou à contratada, observadas a legislação aplicável, a matriz de riscos, as obrigações assumidas e as circunstâncias do caso concreto.

11.13.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13.5. Este item será interpretado em conjunto com o edital, o Termo de Referência e o contrato, prevalecendo as disposições legais de caráter obrigatório em caso de divergência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame.

12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, na forma disponibilizada pelo ComprasGov, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e disponibilizadas no sítio oficial da Administração, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos previstos no procedimento licitatório.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo agente responsável pela condução do certame, com registro nos autos do processo licitatório.

12.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital implique modificação relevante que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

13.1. Vigência: O CONTRATO terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

13.2. Renovação: Não haverá renovação contratual.

13.3. Reajustamento de preços: Não se aplica.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto será executado sob o regime de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, considerando a contratação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, pelo valor total contratado.

b) A execução terá início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de serviço pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

c) A contratada deverá disponibilizar espaço adequado, localizado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, mobiliário, utensílios, decoração e demais estruturas necessárias à realização do evento, com capacidade para atender aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

d) A contratada deverá executar integralmente os serviços de buffet, incluindo o fornecimento de entradas, petiscos, pratos principais, acompanhamentos, saladas, sobremesas e bebidas, além de disponibilizar equipe suficiente para montagem,

organização, atendimento aos convidados, reposição dos alimentos e bebidas e manutenção da limpeza durante todo o evento.

e) A execução deverá contemplar, ainda, a decoração do ambiente, a disponibilização de DJ e sistema completo de sonorização, com equipamentos e profissional responsável pela operação, bem como gerador de energia dimensionado para atender a toda a estrutura do evento, incluindo iluminação, sonorização, cozinha, buffet e equipamentos de refrigeração.

f) A montagem e a preparação integral da estrutura deverão estar concluídas até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, permitindo a realização de conferências e testes antes do início do evento, previsto para as 19h. Todos os serviços deverão permanecer disponíveis durante a solenidade, até seu efetivo encerramento, não havendo horário previamente determinado para o término.

g) Durante a execução, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e das estruturas disponibilizadas, providenciando suporte técnico, manutenção corretiva e substituição imediata de equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado, sem custos adicionais para a Administração.

h) A Administração acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio do gestor e do fiscal designados, verificando o cumprimento das especificações, a adequação do espaço, a montagem da estrutura nos prazos estabelecidos, a qualidade e quantidade dos alimentos e bebidas, a disponibilidade da equipe de atendimento e o funcionamento dos equipamentos e serviços contratados.

i) O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, mediante comprovação da prestação integral dos serviços, apresentação da documentação

fiscal pertinente e ateste do responsável pela fiscalização contratual, observadas as condições de liquidação e pagamento estabelecidas no contrato.

j) Após o encerramento do evento, a contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, mobiliários, materiais e estruturas utilizados, bem como realizar a limpeza e organização do espaço e a destinação adequada dos resíduos produzidos, deixando o local em condições apropriadas.

k) O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais, incluindo planejamento, disponibilização do espaço, montagem, execução dos serviços, desmontagem e demais providências relacionadas ao encerramento do objeto.

l) Dessa forma, o modelo de execução estabelece as etapas necessárias à preparação, montagem, realização, acompanhamento e encerramento dos serviços, assegurando a execução integrada do objeto e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Extrema/MG para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração.

c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 30/2025, e a fiscalização realizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado por meio da Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e avaliar a qualidade e a adequação dos serviços prestados, especialmente quanto à disponibilização do espaço, à montagem da estrutura no prazo estabelecido, ao fornecimento e à qualidade dos alimentos e bebidas, à quantidade e atuação da equipe de atendimento, à decoração, ao funcionamento dos equipamentos de sonorização, DJ e gerador de energia e à execução dos serviços durante todo o evento.

e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, incluindo atrasos na montagem, inadequação do espaço, insuficiência ou desconformidade dos alimentos e bebidas, falhas no atendimento, problemas nos equipamentos, interrupções dos serviços e outras irregularidades identificadas. A contratada deverá ser formalmente comunicada para adotar as providências corretivas necessárias, de modo a assegurar o adequado cumprimento do objeto.

f) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, especialmente na avaliação das condições do espaço, da estrutura disponibilizada, dos equipamentos e dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.

g) A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração, de modo a assegurar a adequada comunicação entre as partes durante a execução contratual.

h) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal pertinente e comprovar a efetiva execução dos serviços contratados, mediante ateste do responsável pela fiscalização contratual, além de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

i) O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, conforme o valor global contratado e as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante verificação da regularidade dos serviços prestados e ateste da fiscalização, observados os procedimentos de liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.

j) Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, a Administração deverá solicitar formalmente sua correção, acompanhar as providências adotadas pela contratada e, quando cabível, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e contratuais previstas na legislação vigente.

k) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Recebimento

16.1.1. O recebimento do objeto será realizado mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com verificação da efetiva prestação dos serviços de buffet e disponibilização do espaço para eventos, bem como do cumprimento de todas as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

16.1.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização do evento e a conclusão dos serviços, mediante registro da fiscalização quanto à execução do objeto.

16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas, incluindo a disponibilização do espaço, a estrutura montada, o fornecimento de alimentos e bebidas, a atuação da equipe de atendimento, o funcionamento dos equipamentos e a execução das demais obrigações assumidas pela contratada.

16.1.4. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, insuficiência de materiais ou serviços ou outras desconformidades, a Administração deverá registrá-las e solicitar à contratada as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

16.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

16.2. Liquidação

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme as condições aplicáveis à Administração.

16.2.2. O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em parcela única, após a realização do evento, a comprovação da execução integral dos serviços contratados e o respectivo recebimento definitivo pela fiscalização contratual.

16.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) A data de emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) A identificação do objeto contratado e do evento realizado;

d) O valor total a pagar; e

e) O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

16.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

16.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigível, conforme a legislação aplicável.

16.2.6. A Administração deverá consultar os sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público.

16.2.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes e, quando aplicável, a instauração dos procedimentos necessários à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Prazo de pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições contratuais aplicáveis.

16.4. Forma de pagamento

16.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por outro meio admitido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

16.4.2. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.4.3. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4. A contratada que estiver abrangida por regime tributário especial deverá apresentar a documentação oficial comprobatória do direito ao tratamento tributário favorecido, quando exigível, observadas as regras legais aplicáveis às retenções.

16.4.5. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a remuneração corresponder à execução integral do objeto, devidamente comprovada e atestada pela Administração.

17. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

17.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, inclusive para verificar a autenticidade, validade, conteúdo e alcance dos documentos apresentados pelos licitantes, bem como para esclarecer dúvidas, imprecisões ou inconsistências que não comprometam a substância dos documentos ou das propostas.

17.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.3. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, preservados a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação ao edital, a competitividade e os demais princípios aplicáveis às licitações.

17.4. A realização de diligência não poderá resultar na alteração da substância da proposta, na modificação dos valores originalmente ofertados, na inclusão de condição não apresentada pelo licitante ou na substituição indevida do objeto ou de suas características originalmente ofertadas.

17.5. O Pregoeiro poderá, para fins de verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, bem como em bases de dados públicas oficiais disponibilizadas pelos órgãos competentes.

17.6. As informações e os documentos obtidos diretamente de fontes oficiais poderão ser utilizados para fins de verificação da habilitação, da regularidade do licitante, da conformidade da proposta ou do atendimento das condições exigidas no edital,

devendo os resultados das consultas ser devidamente registrados ou juntados aos autos, quando produzirem efeitos sobre o julgamento ou a habilitação.

17.7. Quando a autenticidade, validade ou regularidade de determinada informação ou documento puder ser comprovada diretamente pela Administração mediante consulta a fonte oficial idônea, o Pregoeiro poderá utilizar o resultado da consulta para fins de verificação da habilitação ou da conformidade da proposta, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade, exatidão e regularidade das informações e declarações apresentadas.

17.8. Quando necessário à verificação objetiva da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, documentação técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente relativo ao produto ofertado.

17.9. A documentação técnica solicitada deverá possibilitar a identificação do fabricante, marca, modelo, características, especificações, funcionalidades e demais elementos necessários à verificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

17.10. A análise de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração, não podendo ser utilizada para permitir alteração substancial ou substituição do objeto originalmente ofertado.

17.11. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente o atendimento das especificações exigidas, o Pregoeiro poderá promover diligência junto ao licitante, fabricante ou fonte oficial, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e os limites estabelecidos neste edital.

17.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que demonstrem sua exequibilidade, especialmente quando houver elementos que indiquem possível incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários ao cumprimento do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

17.13. Quando houver definição de valor estimado ou preço unitário máximo pela Administração, estes constituirão parâmetros objetivos para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

17.14. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço global, quando o objeto for composto por diversos itens, grupos ou lotes, a proposta deverá observar, cumulativamente, o valor global máximo admitido pela Administração e os valores unitários máximos estabelecidos para cada item que compõe o objeto, sendo vedada a aceitação de proposta que apresente valor global ou preço unitário superior aos respectivos limites definidos no edital.

17.15. Os procedimentos de diligência, consulta a fontes oficiais, saneamento documental e análise técnica previstos neste item serão realizados de forma objetiva e isonômica, com registro nos autos sempre que produzirem efeitos sobre o julgamento, a habilitação ou a decisão relativa ao certame.

17.16. A atuação do Pregoeiro deverá observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos aplicáveis e pelas disposições do edital e de seus anexos, não sendo admitida a criação de exigências, critérios ou condições não previstos ou incompatíveis com o instrumento convocatório e com a legislação aplicável.

17.17. As disposições deste item serão aplicadas de acordo com a natureza e as características do objeto e somente naquilo que for pertinente à respectiva licitação, sem prejuízo das demais condições específicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado do julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e nos meios oficiais de publicidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não havendo expediente na data prevista para realização do certame, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em sentido contrário pelo Pregoeiro. Na ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão, será divulgada nova data pelos meios oficiais.

18.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a realização da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

18.6. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas realizadas pelos participantes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, enquanto aqueles expressos em dias úteis considerarão somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente. Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.8. O desatendimento de exigências meramente formais ou não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o saneamento ou aproveitamento do ato, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da transparência, da razoabilidade e do interesse público, nos termos da legislação aplicável.

18.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, os documentos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmoniosa, considerando a finalidade da contratação e as especificações do objeto. Persistindo divergência que possa comprometer a compreensão das condições da licitação, caberá à Administração promover os esclarecimentos ou as retificações necessárias, mediante divulgação pelos meios oficiais.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação indicados pela Administração.

18.11. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos licitantes serão tratados pela Administração exclusivamente para as finalidades relacionadas à participação no procedimento licitatório, à verificação dos requisitos de habilitação, à formalização e à execução da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.12. Os dados e documentos apresentados pelos licitantes poderão integrar o processo administrativo e ser utilizados para formalização contratual, emissão de empenhos, realização de pagamentos, fiscalização e demais atos necessários à adequada execução da contratação, observadas as disposições legais relativas à publicidade, à transparência e ao acesso às informações públicas, bem como a proteção dos dados pessoais e das informações legalmente protegidas.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Matriz de Riscos
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Planilha Estimada de Formação de Preços (Preços Máximos)
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Projeto Básico

Extrema, MG, 06 de novembro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.11.06 10:28:21 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG. Data prevista: 10/12/2026. Quantitativo: 1.000 pessoas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, com público estimado de 1.000 (mil) convidados.

A solenidade constitui evento institucional de relevância para o Poder Legislativo Municipal, destinado ao reconhecimento público e à homenagem de pessoas que tenham prestado contribuições significativas ao Município, valorizando suas trajetórias e sua participação no desenvolvimento da comunidade local.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a disponibilização de espaço físico apropriado, com capacidade para acomodar todos os participantes, infraestrutura compatível, acessibilidade, mobiliário, decoração e ambientação, bem como serviços completos de alimentação e bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia elétrica.

A ausência de contratação de estrutura especializada comprometeria a capacidade operacional da Câmara Municipal de organizar e realizar a solenidade em condições adequadas, podendo ocasionar insuficiência de espaço, dificuldades de acomodação dos convidados, falhas no atendimento, inadequação dos serviços de

alimentação e problemas relacionados à infraestrutura e à continuidade da programação institucional.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, na necessidade de assegurar condições materiais, estruturais e operacionais compatíveis com a dimensão e a importância da solenidade, garantindo organização, conforto, segurança, acessibilidade e qualidade no atendimento aos homenageados e demais participantes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá que a Câmara Municipal cumpra adequadamente sua finalidade institucional de reconhecer e valorizar cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento de Extrema/MG, promovendo uma cerimônia organizada e compatível com a relevância das homenagens concedidas.

A contratação integrada dos serviços também favorece a eficiência administrativa, uma vez que concentra em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização do espaço, alimentação, bebidas, mobiliário, decoração, equipe de atendimento e infraestrutura técnica, facilitando a coordenação das atividades, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos em condições adequadas, atendendo ao interesse público, à valorização das personalidades homenageadas e ao cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema/MG.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Extrema/MG, classificada no item 559, instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisições e contratações necessárias ao adequado funcionamento da Administração, promovendo maior eficiência, transparência e racionalização dos recursos públicos.

O Plano de Contratações Anual foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado também no sistema ComprasGov, contemplando a presente demanda referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de assegurar estrutura física e operacional adequada à realização da solenidade, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, com público estimado de 1.000 (mil) convidados, compreendendo a disponibilização de espaço para eventos na zona urbana do Município, mobiliário, utensílios, decoração e ambientação, fornecimento de alimentação e bebidas, equipe de atendimento, DJ profissional, sonorização e gerador de energia elétrica.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar condições adequadas para a realização do evento institucional, assegurando conforto, organização, qualidade no atendimento aos homenageados e convidados e infraestrutura compatível com a dimensão e a importância da solenidade, destinada ao reconhecimento público de pessoas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do Município.

Assim, a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Extrema/MG:

I – Requisitos relativos ao espaço físico:

a) Disponibilização de espaço para eventos situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, com capacidade para acomodar aproximadamente 1.000 (mil) convidados;

b) O espaço deverá possuir salão de festas com palco, sanitários adequados, iluminação, ar-condicionado, estacionamento e acessibilidade;

c) O ambiente deverá apresentar condições adequadas de conservação, higiene, segurança, circulação e acomodação dos participantes, compatíveis com a natureza institucional da solenidade.

II – Requisitos relativos à estrutura e aos materiais:

a) Disponibilização de aproximadamente 100 (cem) mesas, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, e cadeiras em quantidade suficiente para todos os convidados;

b) Fornecimento de pratos de porcelana, talheres de inox, copos descartáveis de primeira linha, taças, baixelas, réchauds e demais utensílios necessários;

c) Disponibilização de toalhas de mesa em tecido jacquard, guardanapos e demais elementos necessários à organização;

d) Execução da decoração e ambientação do espaço, incluindo mesa principal, mesa de buffet e demais pontos de destaque, conforme alinhamento prévio com a Câmara Municipal.

III – Requisitos relativos aos serviços de alimentação e bebidas:

a) Fornecimento de serviço completo de bufê, contemplando entradas, petiscos, pratos principais, massas, proteínas, acompanhamentos, saladas, sobremesas e demais itens previstos no cardápio;

b) Disponibilização obrigatória de opções de carne bovina, ave e carne suína, além das massas e acompanhamentos especificados;

c) Fornecimento de bebidas não alcoólicas, compreendendo refrigerantes, água mineral com e sem gás e sucos;

d) Garantia de quantidade suficiente de alimentos e bebidas para atendimento dos aproximadamente 1.000 convidados;

e) Manutenção da qualidade, apresentação, temperatura, conservação e reposição dos alimentos e bebidas durante todo o período de realização do evento;

f) Observância das normas sanitárias aplicáveis à preparação, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos e bebidas.

IV – Requisitos relativos à equipe de atendimento:

a) Disponibilização de profissionais em quantidade suficiente para montagem e organização do buffet, atendimento aos convidados, reposição de alimentos e bebidas, organização das mesas e limpeza do espaço;

b) Disponibilização de garçons e garçonetes em quantidade compatível com o público estimado;

c) Manutenção de equipe de apoio durante todo o período de realização do evento, assegurando o funcionamento adequado dos serviços.

V – Requisitos relativos ao DJ e à sonorização:

a) Disponibilização de DJ profissional para execução musical durante a recepção dos convidados e o período de realização do evento;

b) Fornecimento de estrutura completa de sonorização, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabos, suportes e demais acessórios necessários;

c) Disponibilização de sonorização adequada à realização da cerimônia, pronunciamentos, apresentações institucionais e música ambiente;

d) Manutenção de profissional responsável pela operação técnica dos equipamentos durante todo o evento;

e) Adequação da seleção musical à natureza institucional da solenidade.

VI – Requisitos relativos ao fornecimento de energia:

a) Disponibilização de gerador de energia elétrica dimensionado para atender à estrutura total do evento;

b) Garantia de capacidade suficiente para manter o funcionamento dos sistemas de som, iluminação, equipamentos do DJ, equipamentos de cozinha e buffet, refrigeração e demais equipamentos essenciais;

c) Disponibilização de combustível suficiente para todo o período de utilização e de operador ou técnico responsável, quando necessário;

d) Instalação do gerador em local apropriado e seguro.

VII – Requisitos relativos aos prazos e à execução:

a) A solenidade será realizada no dia 10 de dezembro de 2026, com início previsto para as 19h;

b) Toda a estrutura deverá estar integralmente montada, organizada e em condições de funcionamento até as 17h do mesmo dia, correspondendo a uma antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início do evento;

c) Não haverá horário predeterminado para o encerramento da solenidade, devendo a contratada manter os serviços, a equipe de atendimento, o fornecimento de alimentos e bebidas e a infraestrutura operacional durante todo o período de realização do evento, até seu efetivo encerramento;

d) A desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do evento, conforme alinhamento com a Administração.

VIII – Requisitos de habilitação e capacidade técnica:

a) Comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à realização de eventos, fornecimento de bufê, disponibilização de espaço físico e atendimento de público numeroso, mediante atestado de capacidade técnica, observados os limites legais;

IX – Requisitos gerais:

a) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, alimentos, bebidas e mão de obra;

b) Todos os custos de transporte, montagem, desmontagem, instalação, operação, tributos, encargos e demais despesas deverão estar incluídos no preço contratado;

c) A contratada deverá observar as determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;

d) Deverão ser observadas as normas de segurança, acessibilidade, higiene e vigilância sanitária aplicáveis à natureza dos serviços. A contratação deverá assegurar

que todos os serviços sejam executados de forma integrada e coordenada, garantindo a disponibilização da estrutura completa e o adequado atendimento aos convidados durante toda a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

e) O local de realização do evento deverá estar situado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, não sendo admitida a disponibilização de espaço localizado em bairros rurais ou em outros municípios.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

IV – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de

Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, serviços de fornecimento de bufê completo para eventos demonstrando capacidade operacional compatível com o objeto.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas dos produtos a serem contratados estão estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos**, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, conforme a descrição dos serviços.	**SV**	**01**	**R$ 248.122,50**

a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a execução do objeto.
b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.
c) Distribuição: 100% - Administração do Poder Legislativo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A primeira alternativa considerada consiste na utilização de estrutura própria da Câmara Municipal, com aquisição ou disponibilização individual dos alimentos, bebidas, mobiliário, equipamentos de som, decoração e demais itens necessários. Entretanto, essa opção não se mostra adequada, uma vez que a Câmara não dispõe, em sua estrutura ordinária, de todos os recursos físicos, materiais, equipamentos e serviços especializados necessários à realização de evento dessa dimensão, o que exigiria a contratação fragmentada de diversos fornecedores e a realização de atividades adicionais de organização, coordenação e logística.

Também foi considerada a possibilidade de contratação separada dos serviços de locação do espaço, buffet, fornecimento de bebidas, mobiliário, decoração, sonorização, DJ, gerador de energia e mão de obra de apoio. Embora essa alternativa seja viável em tese, implicaria a gestão simultânea de diversos contratos e fornecedores, aumentando a complexidade operacional, a necessidade de coordenação entre os prestadores e os riscos de incompatibilidade entre os serviços, atrasos na montagem e falhas na execução do evento.

Por fim, foi analisada a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para eventos, abrangendo a infraestrutura, mobiliário, utensílios, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, decoração, sonorização, DJ e gerador de energia, conforme as especificações estabelecidas neste processo.

Essa última alternativa apresenta maior adequação à necessidade administrativa, pois permite concentrar em uma única contratação a responsabilidade pela organização e execução dos serviços essenciais à realização do evento, favorecendo a integração das atividades, a compatibilidade entre os recursos

disponibilizados, a eficiência da fiscalização e a responsabilização da contratada pelo cumprimento integral do objeto.

A solução também proporciona melhores condições de planejamento e execução, considerando o público estimado de 1.000 (mil) pessoas, a necessidade de disponibilização de espaço situado na sede urbana do Município de Extrema/MG e a exigência de que toda a estrutura esteja devidamente montada e preparada até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, para início do evento às 19h.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de buffet e locação de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade da Câmara Municipal de Extrema/MG, por reunir em um único objeto os serviços e recursos indispensáveis à realização do evento, proporcionar maior eficiência operacional e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

b) JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura completa e adequada à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, com início às 19h e público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

Trata-se de evento institucional de grande porte, que exige planejamento e execução coordenada de diferentes serviços, compreendendo a disponibilização de espaço físico apropriado, estrutura de recepção e acomodação dos convidados, mobiliário, utensílios, decoração, fornecimento de alimentos e bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia, entre outros recursos indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

Sob o aspecto técnico, a reunião desses serviços em uma única contratação mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade entre a infraestrutura

disponibilizada e os serviços executados, especialmente quanto à organização do ambiente, disposição das mesas e cadeiras, montagem das estruturas, funcionamento dos equipamentos, preparação e reposição dos alimentos e bebidas e atendimento simultâneo aos convidados.

A utilização de espaço apropriado, situado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, constitui requisito essencial para garantir condições adequadas de acesso, acomodação, circulação, acessibilidade, higiene, conforto e segurança aos participantes. O local deverá dispor de salão compatível com o público estimado, palco, instalações sanitárias, iluminação, climatização e estacionamento, além de infraestrutura suficiente para o funcionamento dos serviços contratados.

O serviço de buffet, por sua vez, deverá atender ao quantitativo estimado de participantes, com variedade e quantidade adequadas de alimentos e bebidas, observância das condições de higiene e conservação e disponibilização de equipe suficiente para montagem, atendimento, reposição e organização durante todo o evento. A estrutura de sonorização, DJ e geração de energia também deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades do evento, garantindo o suporte necessário à solenidade, aos pronunciamentos e aos momentos de recepção e confraternização.

A exigência de que toda a estrutura esteja montada e preparada até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, antecedendo o início do evento às 19h, decorre da necessidade de realização dos ajustes finais, conferência dos equipamentos e organização do ambiente antes da chegada dos convidados. Da mesma forma, os serviços deverão permanecer disponíveis durante todo o período de realização da solenidade, até o seu efetivo encerramento, considerando que não há horário previamente determinado para o término.

A contratação integrada também apresenta justificativa técnica pela necessidade de coordenação entre as diferentes atividades. A concentração da responsabilidade em uma única empresa especializada facilita a comunicação, o planejamento operacional, a compatibilização dos serviços e a fiscalização contratual,

reduzindo riscos de falhas decorrentes da atuação desarticulada de diversos prestadores.

Dessa forma, considerando as características do evento, o número estimado de participantes, a diversidade dos serviços necessários e a necessidade de execução simultânea e coordenada das atividades, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para eventos constitui a solução tecnicamente adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de Extrema/MG, assegurando a infraestrutura e os recursos necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

c) JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A contratação proposta apresenta-se economicamente adequada diante da necessidade de realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, considerando o porte do evento, o público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas e a diversidade de serviços e estruturas necessários à sua execução.

A opção pela contratação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para eventos permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos principais recursos necessários à realização da solenidade, abrangendo espaço físico, mobiliário, utensílios, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, decoração, sonorização, DJ e gerador de energia.

Sob o aspecto econômico, essa solução favorece a racionalização dos custos administrativos e operacionais, uma vez que reduz a necessidade de contratações individualizadas, diminui a multiplicidade de procedimentos de gestão e fiscalização e facilita a coordenação dos serviços. A integração também contribui para evitar despesas decorrentes de incompatibilidades entre estruturas e fornecedores, retrabalho, atrasos e falhas de execução.

A contratação de empresa especializada permite, ainda, aproveitar sua estrutura operacional, equipe, equipamentos e experiência na realização de eventos de grande porte, dispensando a Câmara Municipal de adquirir, manter ou disponibilizar diretamente os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à solenidade. Dessa forma, evita-se a imobilização de recursos públicos em bens e estruturas destinados a uma utilização pontual.

O modelo de contratação também proporciona maior previsibilidade financeira, mediante a definição de um valor global para o conjunto dos serviços, permitindo à Administração conhecer previamente o custo estimado da solução e acompanhar sua execução de forma centralizada. O valor estimado da contratação é de R$ 248.122,50 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se que a avaliação econômica da proposta deverá considerar o conjunto das obrigações previstas no objeto, incluindo a disponibilização do espaço na sede urbana do Município de Extrema/MG, a estrutura necessária para aproximadamente 1.000 (mil) participantes, o fornecimento de alimentos e bebidas, os profissionais de atendimento, os equipamentos, a montagem, o funcionamento durante todo o evento e as atividades de desmontagem.

Assim, a contratação integrada mostra-se economicamente vantajosa em razão da otimização dos recursos públicos, da redução dos custos indiretos de gestão, da concentração das responsabilidades operacionais e da utilização de estrutura especializada já disponível no mercado, proporcionando melhores condições para a execução do evento sem a necessidade de investimentos próprios em instalações, equipamentos e materiais de uso eventual.

Diante disso, conclui-se que a contratação pretendida constitui alternativa economicamente adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Extrema/MG, observada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e com a solução definida no planejamento da contratação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos**, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, conforme a descrição dos serviços.	**SV**	**01**	**R$ 248.122,50**

a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a execução do objeto.

b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.

c) Distribuição: 100% - Administração do Poder Legislativo.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de buffet e disponibilização de espaço físico para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, com início às 19h e público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

A contratação compreenderá o fornecimento de toda a estrutura física, material, operacional e humana necessária à realização do evento, incluindo a disponibilização de salão apropriado, mobiliário, utensílios, decoração, alimentos, bebidas, equipe de

atendimento, equipamentos de sonorização, DJ e gerador de energia, de acordo com as especificações estabelecidas neste processo.

O espaço deverá estar localizado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, dispondo de condições adequadas de acesso, acessibilidade, circulação, acomodação e conforto dos participantes, além de instalações sanitárias, palco, iluminação, climatização e estacionamento. Deverá comportar adequadamente o público estimado, com disposição de mesas, cadeiras e demais estruturas necessárias à organização do ambiente.

A solução contempla a disponibilização de aproximadamente 100 (cem) mesas redondas, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, cadeiras, toalhas de tecido jacquard, pratos de porcelana, talheres de inox, copos, taças, travessas, réchauds, guardanapos e demais utensílios necessários ao serviço. Também deverá ser realizada a decoração do ambiente, abrangendo as mesas dos convidados, mesa principal e mesa do buffet, com composição visual compatível com o caráter institucional e solene da ocasião.

O serviço de buffet compreenderá o preparo, fornecimento, montagem, apresentação e reposição dos alimentos e bebidas previstos na especificação do objeto, incluindo entradas, petiscos, pratos principais, acompanhamentos, saladas, sobremesas, refrigerantes, sucos e águas minerais com e sem gás. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para atender ao público estimado, responsabilizando-se pela organização, reposição dos alimentos e bebidas, atendimento aos convidados e manutenção das condições adequadas de higiene durante todo o evento.

A solução também incluirá DJ e sistema de sonorização compatível com o porte do evento, contemplando música ambiente na recepção, suporte sonoro durante a solenidade, microfones para pronunciamentos, músicas de transição e programação musical durante o jantar. Deverá ser disponibilizado profissional responsável pela operação dos equipamentos e pelo acompanhamento técnico da sonorização.

Será exigido, ainda, gerador de energia com capacidade compatível com a estrutura integral do evento, incluindo equipamentos de som, iluminação, DJ, cozinha,

buffet, refrigeração e demais instalações necessárias. O equipamento deverá permanecer disponível durante o período necessário à realização do evento, acompanhado dos recursos técnicos e operacionais indispensáveis ao seu funcionamento.

A montagem de toda a estrutura deverá estar concluída até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, permitindo a realização de conferências, testes e ajustes antes do início da solenidade, previsto para as 19h. Os serviços deverão ser mantidos durante todo o evento, até seu efetivo encerramento, não havendo horário predeterminado para o término.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, instalações e estruturas sob sua responsabilidade durante todo o período de montagem e realização do evento. Deverá disponibilizar suporte técnico para os sistemas de sonorização, iluminação, geração de energia e demais equipamentos utilizados, realizando os ajustes, reparos e substituições necessários sempre que identificada qualquer falha que possa comprometer a execução dos serviços.

Eventuais defeitos ou interrupções deverão ser solucionados imediatamente pela contratada, mediante manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos e componentes, sem custos adicionais para a Administração, de modo a preservar a continuidade e a qualidade dos serviços contratados. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, devidamente instalados e testados antes do início do evento.

Após o encerramento da solenidade, caberá à contratada realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos, mobiliários, materiais e demais estruturas utilizadas, bem como a limpeza e organização dos espaços disponibilizados, observadas as condições pactuadas.

A solução será executada de forma integrada, sob responsabilidade de uma única empresa, que deverá coordenar as atividades, disponibilizar os recursos necessários e assegurar a compatibilidade entre todos os serviços contratados. Essa

configuração favorece a organização operacional, a padronização da execução, a eficiência da fiscalização e a responsabilização pelo cumprimento integral do objeto.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, reunindo em uma única contratação os serviços, equipamentos, materiais, instalações e profissionais indispensáveis à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, com condições adequadas de estrutura, atendimento, funcionamento e suporte técnico durante toda a execução do evento.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, sendo realizada em lote único, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, considerando a natureza integrada dos serviços necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

O objeto compreende um conjunto de serviços interdependentes, envolvendo a disponibilização do espaço físico, mobiliário, utensílios, decoração, fornecimento de alimentos e bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia. Todos esses elementos deverão funcionar de maneira coordenada e simultânea, atendendo às necessidades de um evento institucional de grande porte, com público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integração operacional dos serviços, dificultar a compatibilização das estruturas e atividades, ampliar a necessidade de coordenação e fiscalização pela Administração e aumentar os riscos de atrasos, falhas de comunicação e incompatibilidades durante a montagem e a realização do evento.

A contratação de uma única empresa especializada permite centralizar a responsabilidade pela organização e execução do objeto, assegurando maior unidade de planejamento, coordenação e controle, além de facilitar a identificação e a responsabilização por eventuais falhas na prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único também favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, mediante a negociação conjunta dos serviços, a otimização de recursos operacionais e logísticos e a redução de custos indiretos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Ressalta-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global permitirá à Administração selecionar a proposta de menor valor para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Diante dessas considerações, conclui-se que o **não parcelamento da contratação é tecnicamente justificável e economicamente adequado**, uma vez que a execução integrada dos serviços proporciona maior eficiência operacional, unidade de responsabilidade, facilidade de fiscalização e melhores condições para o atendimento da necessidade administrativa, razão pela qual a licitação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento de **menor preço global**.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação tem por finalidade assegurar a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, mediante a disponibilização de estrutura completa e serviços especializados compatíveis com o porte do evento, estimado para aproximadamente 1.000 (mil) participantes.

Em termos de economicidade, pretende-se obter a melhor relação entre o custo da contratação e os resultados esperados, por meio da realização de procedimento licitatório com critério de julgamento pelo **menor preço global**, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a execução integral do objeto, desde que atendidas as especificações e exigências estabelecidas.

A contratação integrada dos serviços permitirá otimizar os recursos financeiros, evitando a necessidade de aquisições pontuais de mobiliário, utensílios, equipamentos de sonorização e geração de energia, bem como a contratação

individualizada de diversos prestadores. Com isso, a Administração poderá reduzir custos indiretos relacionados à logística, à coordenação de fornecedores, à gestão de múltiplos contratos e à fiscalização de atividades executadas de forma independente.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá que os servidores da Câmara Municipal concentrem seus esforços nas atividades institucionais de planejamento, acompanhamento e fiscalização do evento, sem a necessidade de assumir diretamente tarefas operacionais de montagem, organização do espaço, preparação e distribuição de alimentos, atendimento aos convidados, operação de equipamentos e limpeza. Essas atividades ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá disponibilizar equipe própria e em quantidade suficiente para atender ao público estimado.

Em relação aos recursos materiais, a contratação permitirá utilizar a estrutura, os equipamentos, o mobiliário, os utensílios e os demais materiais disponibilizados pela empresa especializada, evitando investimentos próprios em bens destinados a uma utilização específica e eventual. Também favorecerá o aproveitamento integrado dos recursos operacionais da contratada, com maior eficiência na montagem, organização e execução dos serviços.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- disponibilização de espaço adequado, localizado na sede urbana do Município de Extrema/MG, com infraestrutura compatível com o público estimado;
- fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade e variedade suficientes para atender aos participantes durante todo o evento;
- disponibilização de mobiliário, utensílios, decoração e equipamentos necessários à organização do ambiente;
- funcionamento adequado dos serviços de sonorização, DJ e geração de energia;
- montagem e preparação integral da estrutura até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, possibilitando os ajustes e testes necessários antes do início da solenidade, às 19h;
- manutenção dos serviços durante todo o evento, até seu efetivo encerramento;

- centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual;
- redução dos encargos administrativos e operacionais decorrentes da gestão de diversos fornecedores.

O valor estimado da contratação é de **R$ 248.122,50 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, cuja aplicação deverá proporcionar a disponibilização de todos os recursos necessários à realização do evento, conforme as condições e especificações estabelecidas no processo.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na utilização eficiente dos recursos públicos, na redução de custos indiretos, no melhor aproveitamento da força de trabalho dos servidores e na obtenção de uma estrutura completa e coordenada para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, assegurando à Câmara Municipal condições adequadas para cumprir sua finalidade institucional com eficiência, organização e economicidade.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

As providências a seguir deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato, com o objetivo de assegurar adequada instrução processual, planejamento da contratação e correta execução contratual:

a) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato por meio de portaria específica, com definição das atribuições de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;

b) Capacitação dos servidores designados para as funções de gestão e fiscalização contratual, quando necessária, visando ao adequado acompanhamento das obrigações assumidas pela contratada e ao cumprimento das disposições previstas na legislação vigente;

c) Definição prévia dos locais de realização do objeto;

d) Realização de análise de riscos da contratação, com identificação de possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual e estabelecimento de medidas preventivas e corretivas para sua mitigação, sob responsabilidade da Diretoria Geral;

e) Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos itens, quantitativos, critérios de aceitação, condições de entrega, prazos, obrigações da contratada e demais condições necessárias à adequada contratação;

f) Encaminhamento do processo administrativo, juntamente com os documentos que instruem a contratação, para análise jurídica, com a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e resguardar os interesses da Administração, previamente à homologação do certame.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se que, conforme as informações disponíveis para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a Câmara Municipal de Extrema/MG não possui contratação correlata ou contrato vigente relacionado especificamente ao objeto da presente contratação, identificando-se apenas contratação destinada ao fornecimento de salgados.

A contratação do fornecimento de salgados possui relação com o segmento de alimentação, porém não contempla a solução integral pretendida neste processo, que abrange a disponibilização de espaço físico, buffet completo, alimentos e bebidas,

mobiliário, utensílios, decoração, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

A contratação ora planejada possui objeto próprio e abrangência específica, voltada ao atendimento das necessidades de um evento institucional de grande porte, não dependendo da contratação de outros serviços para sua execução, uma vez que reúne, de forma integrada, os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à realização da solenidade.

Dessa forma, embora exista contratação relacionada ao fornecimento de salgados, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto deste processo. A contratação pretendida apresenta autonomia operacional e contempla os serviços necessários ao atendimento da demanda administrativa identificada.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A realização do evento poderá gerar resíduos sólidos, especialmente embalagens, copos descartáveis, restos de alimentos e materiais utilizados na montagem e decoração do espaço.

Para minimizar os impactos ambientais, a contratada deverá promover a coleta e a destinação adequada dos resíduos, priorizando a separação dos materiais recicláveis e o descarte correto dos resíduos orgânicos. Deverá, ainda, evitar desperdícios de alimentos, água e energia elétrica, utilizando os recursos de forma racional e equipamentos eficientes sempre que possível.

Ao final do evento, a contratada será responsável pela retirada dos materiais utilizados, limpeza e organização do espaço, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A logística reversa será observada

quando aplicável, especialmente em relação a embalagens e materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG é adequada e necessária ao atendimento da demanda administrativa.

A solução proposta contempla os serviços, materiais, equipamentos, instalações e profissionais indispensáveis à realização do evento, considerando o público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, a necessidade de espaço localizado na sede urbana do Município de Extrema/MG e as demais condições estabelecidas na especificação do objeto.

A contratação em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, mostra-se apropriada diante da integração e interdependência dos serviços, favorecendo a organização, a coordenação e a fiscalização da execução contratual, além de contribuir para a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, considerando a necessidade identificada, as alternativas analisadas e as características da solução definida, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da finalidade pública pretendida.

Extrema, MG, 03 de novembro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esses ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, com público estimado de 1.000 (mil) convidados.

A contratação compreende a disponibilização de espaço físico adequado, infraestrutura, mobiliário, utensílios, decoração e ambientação, fornecimento de alimentação e bebidas, serviços de buffet, equipe de atendimento, DJ profissional, sonorização e gerador de energia, além dos demais serviços necessários à adequada realização do evento.

2. FASE DE ANÁLISE

Foram consideradas as seguintes fases:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor;
- Gestão e Fiscalização do Contrato.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01 – Atraso no procedimento licitatório.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Atraso na contratação da empresa responsável pela realização dos serviços de bufê e locação do espaço, comprometendo a organização, o planejamento e a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos na data estabelecida pela Câmara Municipal.

Ação Preventiva:

Realizar o planejamento prévio da contratação, com elaboração adequada do Termo de Referência, definição das especificações dos serviços, estimativa de preços,

verificação da disponibilidade orçamentária e cumprimento dos prazos internos dos setores envolvidos, considerando a data previamente estabelecida para a realização do evento.

Responsável:

Setor Requisitante / Setor de Compras.

Ação de Contingência:

Sanear eventuais inconsistências identificadas, priorizar a tramitação processual e adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a conclusão do procedimento licitatório em tempo hábil para a realização do evento.

Responsável:

Chefia imediata do Setor Requisitante / Setor de Compras / Autoridade Competente.

Risco 02 – Especificação técnica inadequada ou insuficiente dos serviços contratados.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Contratação de serviços incompatíveis com as necessidades da Câmara Municipal, especialmente quanto à capacidade do espaço físico, estrutura de mesas e cadeiras, decoração, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, sonorização e demais elementos necessários ao atendimento de aproximadamente 1.000 convidados.

Ação Preventiva:

Elaborar especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com as necessidades do evento, contemplando todos os serviços e materiais necessários à sua realização, incluindo capacidade do espaço, infraestrutura, acessibilidade, mobiliário, utensílios, cardápio, quantidade de alimentos e bebidas, equipe de atendimento, DJ, equipamentos de sonorização e gerador de energia. Estabelecer requisitos mínimos de qualidade e condições de execução para cada serviço contratado.

Responsável:

Setor Requisitante / Responsável pela Elaboração do Termo de Referência / Setor de Compras.

Ação de Contingência:

Promover os ajustes necessários nas especificações e nos documentos da contratação, mediante justificativa técnica, assegurando que os serviços previstos atendam integralmente às necessidades da Administração e às características do evento.

Responsável:

Setor Requisitante / Setor de Compras / Jurídico, quando necessário.

Risco 03 – Pesquisa de preços inadequada ou estimativa incompatível com os valores praticados no mercado.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Fracasso ou ausência de propostas válidas no procedimento licitatório, contratação por valor superior ao praticado no mercado ou estimativa insuficiente para custear adequadamente a locação do espaço, alimentação, bebidas, mobiliário, decoração, equipe de atendimento, DJ, sonorização, gerador e demais serviços necessários ao evento.

Ação Preventiva:

Realizar pesquisa de preços conforme os parâmetros aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações de natureza semelhante e os custos envolvidos na prestação integral dos serviços. Avaliar a compatibilidade dos valores estimados com o quantitativo de aproximadamente 1.000 convidados e com a estrutura exigida para a realização do evento.

Responsável:

Setor de Compras / Responsável pela Pesquisa de Preços.

Ação de Contingência:

Reavaliar a pesquisa de mercado, atualizar os valores estimados e promover as adequações necessárias, mediante justificativa, antes de eventual republicação ou prosseguimento do procedimento.

Responsável:

Setor de Compras / Pregoeiro / Setor Requisitante / Jurídico, quando necessário.

Risco 04 – Restrição da competitividade em razão de exigências técnicas ou condições inadequadas do certame.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Redução do número de fornecedores aptos a participar do certame, ausência de propostas válidas, licitação deserta ou fracassada e consequente comprometimento da contratação dos serviços necessários à realização da solenidade.

Ação Preventiva:

Verificar a compatibilidade das exigências técnicas com os serviços efetivamente disponíveis no mercado, estabelecendo condições de participação e habilitação proporcionais ao objeto, sem exigências desnecessárias ou restrições injustificadas à competitividade. As especificações deverão assegurar a qualidade dos serviços e a capacidade de atendimento ao público estimado, sem direcionamento indevido a fornecedor específico.

Responsável:

Setor de Compras / Setor Requisitante / Pregoeiro.

Ação de Contingência:

Caso seja identificada restrição indevida à competitividade ou ausência de propostas válidas, reavaliar as condições do certame e as especificações dos serviços, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, adotando as providências necessárias para viabilizar a contratação.

Responsável:

Pregoeiro / Setor de Compras / Setor Requisitante / Jurídico / Autoridade Competente.

Risco 05 – Participação de fornecedor sem capacidade técnica ou operacional para executar integralmente os serviços.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Incapacidade de disponibilizar espaço físico adequado, fornecer alimentação e bebidas em quantidade suficiente, montar a estrutura necessária, disponibilizar equipe de atendimento e executar os serviços de sonorização e demais atividades previstas, comprometendo a realização da solenidade.

Ação Preventiva:

Estabelecer requisitos de habilitação e comprovação de capacidade técnica proporcionais ao objeto e admitidos pela legislação vigente, verificando a regularidade do fornecedor e sua aptidão para executar serviços de natureza compatível, especialmente quanto à realização de eventos de grande porte e atendimento de público numeroso.

Responsável:

Pregoeiro / Setor de Compras.

Ação de Contingência:

Promover diligências, quando legalmente cabíveis, para esclarecer informações ou documentos, bem como a desclassificação ou inabilitação do licitante que não atender aos requisitos estabelecidos, observados o edital e a legislação aplicável. Convocar os demais classificados, quando cabível.

Responsável:

Pregoeiro / Autoridade Competente.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Risco 01 – Indisponibilidade ou inadequação do espaço físico contratado.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Impossibilidade de acomodação adequada dos aproximadamente 1.000 convidados, comprometimento da circulação de pessoas, insuficiência de infraestrutura, desconforto dos participantes e prejuízo à realização da Sessão Solene.

Ação Preventiva:

Verificar previamente as condições do espaço disponibilizado, especialmente quanto à capacidade de acomodação, localização na zona urbana do Município de Extrema/MG, infraestrutura, palco, sanitários, iluminação, climatização, estacionamento e acessibilidade. Acompanhar a preparação do local e confirmar sua adequação às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Setor Requisitante.

Ação de Contingência:

Notificar formalmente a contratada para solucionar as inadequações identificadas, exigindo a disponibilização de espaço compatível com as condições contratadas. Caso não seja possível a regularização, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis para preservar a realização do evento.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 02 – Atraso na montagem e disponibilização da estrutura do evento.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Atraso no início da solenidade, ausência de mesas e cadeiras, mobiliário e utensílios, decoração incompleta, buffet não preparado e demais falhas estruturais que prejudiquem a recepção dos convidados e a programação institucional.

Ação Preventiva:

Acompanhar o cronograma de montagem e preparação do evento, estabelecendo previamente os horários necessários para instalação, organização e conferência de toda a estrutura. Verificar antecipadamente a disponibilização de mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, copos, taças, baixelas, réchauds e demais utensílios, bem como a organização da decoração e dos espaços destinados ao buffet.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Setor Requisitante.

Ação de Contingência:

Notificar imediatamente a contratada para regularização das pendências, exigindo a conclusão da montagem e disponibilização dos materiais e equipamentos necessários antes do início da solenidade, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 03 – Insuficiência, inadequação ou baixa qualidade dos alimentos fornecidos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Falta de alimentos durante o jantar, comprometimento do atendimento aos convidados, fornecimento de refeições em condições inadequadas de temperatura, apresentação ou qualidade, bem como prejuízo à imagem institucional da Câmara Municipal.

Ação Preventiva:

Verificar o cumprimento integral do cardápio estabelecido no Termo de Referência, incluindo entradas, petiscos, massas, proteínas, acompanhamentos, saladas, finalizações e sobremesas. Acompanhar as condições de preparo, conservação, apresentação e reposição dos alimentos, assegurando quantidade suficiente para atendimento de todos os convidados durante o período do jantar e observância das normas sanitárias aplicáveis.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Setor Requisitante.

Ação de Contingência:

Exigir da contratada a reposição imediata dos alimentos em falta e a substituição das preparações que apresentem qualidade, temperatura ou condições inadequadas de consumo. Registrar as ocorrências e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 04 – Insuficiência de bebidas ou falhas no serviço de fornecimento e reposição.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Dano Potencial:

Falta de bebidas durante o evento, atendimento inadequado aos convidados e comprometimento da qualidade dos serviços de buffet, especialmente diante do quantitativo estimado de participantes.

Ação Preventiva:

Verificar se a contratada disponibilizou quantidade suficiente de refrigerantes, água mineral com e sem gás e sucos, conforme as especificações estabelecidas. Acompanhar a organização, conservação, disponibilização e reposição contínua das bebidas durante todo o período de atendimento.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

Solicitar a reposição imediata das bebidas em falta, exigindo o cumprimento integral das quantidades e condições estabelecidas no contrato, com registro da ocorrência e adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 05 – Insuficiência de profissionais ou falhas na prestação dos serviços de atendimento.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Demora no atendimento aos convidados, desorganização do serviço de jantar, falhas na reposição de alimentos e bebidas, acúmulo de materiais utilizados e comprometimento da organização e limpeza do espaço durante a solenidade.

Ação Preventiva:

Verificar se a contratada disponibilizou equipe em quantidade suficiente e devidamente preparada para a execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pela montagem e organização do buffet, garçons e garçonetes, equipe de reposição de alimentos e bebidas, organização das mesas, apoio operacional e limpeza do espaço. Acompanhar a atuação dos profissionais durante todo o evento.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

Exigir da contratada a imediata complementação da equipe de atendimento e a regularização das falhas identificadas, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado atendimento dos convidados.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 06 – Falhas na execução dos serviços de DJ e sonorização.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Comprometimento da recepção dos convidados, falhas de áudio durante a cerimônia, impossibilidade de realização adequada dos pronunciamentos e apresentações institucionais, interrupção da música ambiente e prejuízo à programação da solenidade.

Ação Preventiva:

Verificar previamente a disponibilização de DJ profissional e de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabos, suportes e demais acessórios. Realizar testes de funcionamento e adequação da sonorização ao espaço físico e ao público estimado, assegurando acompanhamento técnico durante todo o evento e alinhamento prévio da seleção musical com a Câmara Municipal.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Setor Requisitante.

Ação de Contingência:

Solicitar imediatamente a correção das falhas técnicas, substituição dos equipamentos defeituosos ou disponibilização de equipamentos e profissionais adicionais, conforme necessário, para restabelecer o funcionamento dos serviços de sonorização e DJ.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 07 – Falha no fornecimento de energia elétrica ou indisponibilidade do gerador contratado.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Interrupção dos serviços de sonorização, iluminação, equipamentos do DJ, equipamentos de cozinha e buffet, refrigeração e conservação dos alimentos, comprometendo a continuidade e a segurança operacional do evento.

Ação Preventiva:

Verificar a disponibilização de gerador de energia devidamente dimensionado para atender à estrutura total do evento, com capacidade suficiente para manter o funcionamento dos equipamentos essenciais. Conferir previamente suas condições operacionais, instalação em local adequado e seguro, abastecimento de combustível e disponibilidade de operador ou técnico responsável, quando necessário.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Responsável Técnico.

Ação de Contingência:

Acionar imediatamente a equipe técnica responsável pelo gerador para restabelecimento do fornecimento de energia, exigindo a adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços essenciais e à preservação das condições adequadas de conservação dos alimentos e funcionamento dos equipamentos.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Responsável Técnico / Autoridade Competente.

Risco 08 – Falhas na decoração, ambientação e organização do espaço.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Dano Potencial:

Descaracterização da estrutura planejada para a solenidade, apresentação inadequada do ambiente, incompatibilidade entre a decoração e o padrão institucional do evento e prejuízo à qualidade visual e organizacional da recepção dos convidados.

Ação Preventiva:

Acompanhar previamente a definição e a execução da decoração e ambientação, verificando a disponibilização das toalhas de mesa, decoração da mesa principal, mesa de buffet e demais pontos de destaque. Conferir se as cores, o estilo e a composição visual estão de acordo com as orientações previamente estabelecidas pela Câmara Municipal.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Setor Requisitante.

Ação de Contingência:

Solicitar à contratada a adequação imediata dos elementos decorativos e da organização do ambiente, exigindo a correção das divergências identificadas antes do início da solenidade.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Risco 09 – Falhas na limpeza, organização e retirada da estrutura após o evento.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Dano Potencial:

Acúmulo de resíduos, desorganização do espaço físico, permanência indevida de materiais e equipamentos e descumprimento das obrigações relativas à limpeza e desmontagem da estrutura disponibilizada para o evento.

Ação Preventiva:

Acompanhar a execução dos serviços de limpeza e organização durante o evento, bem como a desmontagem e retirada dos materiais, mobiliários, utensílios e equipamentos ao final da solenidade, conforme as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

Solicitar à contratada a imediata regularização da limpeza, organização e retirada dos materiais e equipamentos, registrando as ocorrências e adotando as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 10 – Descumprimento das obrigações contratuais ou perda das condições de habilitação pela empresa contratada.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano Potencial:

Irregularidade na execução dos serviços, descumprimento das condições estabelecidas no contrato, dificuldades na realização do evento e necessidade de adoção de medidas administrativas para preservar o interesse público.

Ação Preventiva:

Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução contratual, verificando a qualidade dos serviços, o atendimento aos prazos e a observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Responsável:

Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência:

Adotar as providências administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo notificação, instauração dos procedimentos cabíveis, aplicação de sanções e eventual extinção contratual, conforme a gravidade da situação e os requisitos legais.

Responsável:

Gestor do Contrato / Jurídico / Autoridade Competente.

5. ANÁLISE FINAL

A elaboração da presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas relacionadas ao Processo Licitatório nº 149/2026 – Pregão Eletrônico nº 24/2026, promovendo maior segurança, eficiência e planejamento na contratação pública.

A análise considera os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, à gestão eficiente dos recursos públicos, à prevenção de falhas e ao acompanhamento da execução contratual.

Considerando tratar-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço destinado à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, com público estimado de 1.000 convidados, torna-se essencial o acompanhamento da disponibilização do espaço físico, da montagem da estrutura, da qualidade e quantidade dos alimentos e bebidas, da atuação da equipe de atendimento, dos serviços de DJ e sonorização e do funcionamento do gerador de energia.

A adequada gestão dos riscos identificados contribuirá para reduzir a possibilidade de atrasos, falhas operacionais, insuficiência de materiais e alimentos e interrupções dos serviços, visando assegurar a adequada realização da solenidade, o atendimento dos convidados e o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal, em conformidade com o interesse público.

6. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.

Extrema/MG, 03 de novembro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

Assessor Administrativo

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

c) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG. Data prevista: 10/12/2026. Quantitativo: 1.000 pessoas.

a.1) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá:

a) **Locar espaço para eventos** situado na **zona urbana do município de Extrema/MG**, devidamente estruturado para comportar o referido evento desse porte, com infraestrutura completa, incluindo salão de festas com palco, sanitários adequados, iluminação, ar condicionado, estacionamento, e acessibilidade;

b) **Disponibilizar mobiliário e utensílios necessários**, compreendendo **mesas, cadeiras, pratos, talheres e copos** em quantidade suficiente para todos os participantes;
Sendo, pratos de porcelana com talheres inox, mesas redondas com base de plástico com tampão de madeira, com toalhas de jacar.
Copos descartáveis de primeira linha.
Taças.

Baixelas.
Réchaud.

c) **Fornecer serviços de bufê completo**, conforme **cardápio mínimo constante do anexo**, incluindo preparo, montagem, serviço, reposição e limpeza;

d) **Incluir bebidas não alcoólicas**, compreendendo **refrigerantes e água mineral com gás e sem gás e sucos**;

e) **Providenciar atração musical**, mediante **DJ**, para ambientação e entretenimento dos convidados durante todo o evento;

f) Garantir equipe de apoio e atendimento qualificado durante todo o período de realização da solenidade.

g) No valor final deverão estar inclusos todos os impostos, encargos, taxas, ***inclusive frete***. A cotação deverá ser entregue pessoalmente, ou, preferencialmente, enviada pelo e-mail cotacao.licitacao@camaraextrema.mg.gov.br; como imagem, devidamente assinada.

ESTRUTURA COMPLETA:

ESTRUTURA DE MESAS E LUGARES

O evento deverá contar com estrutura para acomodação de aproximadamente **1.000 convidados**, considerando:

- **100 mesas**, com capacidade para aproximadamente 10 (dez) pessoas cada;
- Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para todos os participantes;
- Toalhas de mesa em tecido, em padrão e cores previamente definidos pela Câmara;

- Fornecimento de pratos, talheres, copos, taças e demais utensílios necessários ao serviço do jantar;
- Guardanapos de tecido e/ou papel de boa qualidade;
- Organização e montagem das mesas antes do início do evento;
- Reposição e organização dos materiais durante o evento;
- Desmontagem e retirada da estrutura ao final.

SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

A contratação deverá contemplar a **decoração e ambientação do espaço do evento**, incluindo, no mínimo:

- Toalhas de mesa;
- Decoração da mesa principal, mesa de buffet e/ou pontos de destaque;
- Composição visual harmoniosa entre mesas, toalhas e demais elementos decorativos;

Observação: As cores, estilo e composição final da decoração deverão ser previamente alinhados com a Câmara Municipal.

RECEPÇÃO E SERVIÇO DE JANTAR

A empresa deverá fornecer serviço completo de alimentação para aproximadamente **1.000 pessoas**, incluindo montagem, disponibilização, reposição e organização do buffet durante todo o período do jantar.

ENTRADAS

Deverá ser disponibilizada mesa de entradas contendo variedade de:

- Queijos variados;
- Frios variados;
- Pães;
- Patês;
- Azeitonas;
- Uvas;

- Morangos;
- Castanhas;
- Geleias;
- Outros itens compatíveis com a composição da mesa de entradas.

PETISCOS NAS MESAS

Deverão ser disponibilizados nas mesas dos convidados:

- Amendoim;
- Amendoim japonês;
- Salgadinhos;
- Castanhas.

PRATO PRINCIPAL

O jantar deverá contemplar variedade de pratos quentes, massas, acompanhamentos e proteínas de diferentes tipos, incluindo obrigatoriamente carne bovina, ave e carne suína.

Massas

- Penne ao molho quatro queijos;
- Fettuccine ao molho de tomate fresco e manjericão.

Proteínas Carne bovina:

- Opção de carne bovina ao molho madeira ou preparação equivalente, com corte de boa qualidade e adequado para serviço de buffet.

Ave:

- Medalhão de frango ao molho de mostarda e mel ou preparação equivalente. Carne suína:
- Lombo suíno ao molho ou preparação equivalente, devidamente temperados e servido em condições adequadas de temperatura.

A contratada deverá garantir quantidade suficiente de cada preparação para atendimento integral dos convidados, com reposição contínua do buffet, evitando falta de qualquer item durante o período do jantar.

Acompanhamentos

- Arroz branco;
- Batata rústica com ervas;
- Legumes grelhados.

Saladas

- Mix de folhas;
- Tomate-cereja;
- Palmito;
- Parmesão;
- Salada caprese;
- Molhos e temperos diversos.

Finalização das massas

Deverão ser disponibilizados, para acompanhamento e finalização das massas:

- Parmesão ralado;
- Molho pesto;
- Azeite aromatizado.

SOBREMESAS

Deverá ser disponibilizada variedade de sobremesas, incluindo: • Pudim de leite condensado;

- Tortas variadas.

As sobremesas deverão ser apresentadas de maneira adequada ao evento, em quantidade suficiente para atendimento de todos os convidados.

SERVIÇO DE BUFFET E EQUIPE

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para garantir o adequado funcionamento do evento, incluindo:

- Profissionais responsáveis pela montagem e organização do buffet;
- Garçons/garçonetes em quantidade suficiente para atendimento dos aproximadamente 1.000 convidados;
- Equipe para reposição dos alimentos e bebidas, quando aplicável;
- Profissionais para organização das mesas;
- Equipe de apoio durante todo o jantar;
- Equipe responsável pela limpeza e organização do espaço durante o evento.

DJ e Sonorização

O evento deverá contar com DJ profissional e estrutura de sonorização compatível com o local e com o público de 1.000 pessoas.

O serviço deverá compreender:

Durante a recepção

O DJ deverá iniciar a execução musical antes do início da cerimônia, durante a recepção dos convidados, mantendo música ambiente adequada ao momento.

Durante o evento

- Sonorização para a cerimônia;
- Microfones necessários para pronunciamentos e apresentações;
- Equipamentos de áudio adequados ao espaço;
- Música ambiente durante os momentos de transição;
- Execução musical durante o jantar;
- DJ durante o período definido pela Câmara;
- Operação técnica dos equipamentos durante todo o evento.

A seleção musical deverá ser adequada a um evento institucional, evitando músicas inadequadas ao ambiente.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabos, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

GERADOR DE ENERGIA

Deverá ser disponibilizado gerador de energia elétrica, dimensionado de acordo com a estrutura total do evento, com capacidade suficiente para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos essenciais.

O gerador deverá permanecer disponível durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem quando necessário.

O objetivo é garantir a continuidade do evento em caso de interrupção ou oscilação da rede elétrica, especialmente para manutenção de:

- Sistema de som;
- Iluminação;
- Equipamentos do DJ;
- Equipamentos de cozinha/buffet;
- Refrigeração e conservação dos alimentos;
- Demais equipamentos essenciais ao evento.

O gerador deverá ser instalado em local adequado e seguro, com abastecimento de combustível suficiente para todo o período de utilização, bem como contar com operador/técnico responsável quando necessário.

Não deverá haver interrupção do evento em razão de queda ou instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

d) NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum, não continuado, com execução por escopo e em evento único.

e) QUANTITATIVOS / LOCAL DE REALIZAÇÃO

1 (uma) contratação, correspondente à realização de 1 (um) evento, para público estimado de 1.000 (mil) pessoas, abrangendo integralmente todos os serviços e materiais descritos na especificação do objeto. O evento será realizado no município de Extrema, MG, na zona urbana.

f) PRAZO DO CONTRATO

O CONTRATO terá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

g) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá prorrogação do contrato.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS, PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Em conformidade com os ***Estudos Técnicos Preliminares*** a presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, com público estimado de 1.000 (mil) convidados.

A solenidade constitui evento institucional de relevância para o Poder Legislativo Municipal, destinado ao reconhecimento público e à homenagem de pessoas que tenham prestado contribuições significativas ao Município, valorizando suas trajetórias e sua participação no desenvolvimento da comunidade local.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a disponibilização de espaço físico apropriado, com capacidade para acomodar todos os participantes, infraestrutura compatível, acessibilidade, mobiliário, decoração e ambientação, bem como serviços completos de alimentação e bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia elétrica.

A ausência de contratação de estrutura especializada comprometeria a capacidade operacional da Câmara Municipal de organizar e realizar a solenidade em condições adequadas, podendo ocasionar insuficiência de espaço, dificuldades de acomodação dos convidados, falhas no atendimento, inadequação dos serviços de alimentação e problemas relacionados à infraestrutura e à continuidade da programação institucional.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, na necessidade de assegurar condições materiais, estruturais e operacionais compatíveis com a dimensão e a importância da solenidade, garantindo organização, conforto, segurança, acessibilidade e qualidade no atendimento aos homenageados e demais participantes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá que a Câmara Municipal cumpra adequadamente sua finalidade institucional de reconhecer e valorizar cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento de Extrema/MG, promovendo uma cerimônia organizada e compatível com a relevância das homenagens concedidas.

A contratação integrada dos serviços também favorece a eficiência administrativa, uma vez que concentra em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização do espaço, alimentação, bebidas, mobiliário, decoração, equipe de atendimento e infraestrutura técnica, facilitando a coordenação das atividades, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos em condições adequadas, atendendo ao interesse público, à valorização das personalidades homenageadas e ao cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema/MG.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, no dia 10 de dezembro de 2026, com início às 19h e público estimado de 1.000 (mil) pessoas.

O ciclo de vida da contratação compreenderá as seguintes etapas:

I – Preparação e planejamento: disponibilização de espaço adequado, situado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, e planejamento da estrutura necessária à realização do evento, incluindo mobiliário, utensílios, decoração, alimentos, bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia.

II – Montagem e organização: transporte, instalação e organização de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários, devendo a montagem estar integralmente concluída até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, para conferência e realização dos testes antes do início do evento.

III – Execução dos serviços: disponibilização do buffet completo, com alimentos e bebidas, atendimento aos convidados, reposição dos itens, funcionamento dos equipamentos de som e geração de energia e manutenção da organização e limpeza do ambiente durante todo o evento, até seu efetivo encerramento.

IV – Desmontagem e encerramento: retirada dos equipamentos, mobiliários e materiais utilizados, limpeza e organização do espaço e destinação adequada dos resíduos produzidos, sob responsabilidade da contratada.

Durante todas as etapas, a contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços, o funcionamento adequado dos equipamentos e a disponibilidade de equipe suficiente para atender às necessidades do evento. Também deverá prestar suporte técnico e realizar os reparos ou substituições necessárias para solucionar eventuais falhas durante a execução, sem custos adicionais para a Administração.

A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias à realização do evento, desde a preparação e montagem até a execução, desmontagem e limpeza final, concentrando em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização e coordenação dos recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

Dessa forma, a contratação proposta atende à necessidade administrativa de maneira integrada, proporcionando organização, eficiência operacional, facilidade de fiscalização e adequada utilização dos recursos públicos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Extrema/MG:

I – Requisitos relativos ao espaço físico:

a) Disponibilização de espaço para eventos situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, com capacidade para acomodar aproximadamente 1.000 (mil) convidados;

b) O espaço deverá possuir salão de festas com palco, sanitários adequados, iluminação, ar-condicionado, estacionamento e acessibilidade;

c) O ambiente deverá apresentar condições adequadas de conservação, higiene, segurança, circulação e acomodação dos participantes, compatíveis com a natureza institucional da solenidade.

II – Requisitos relativos à estrutura e aos materiais:

a) Disponibilização de aproximadamente 100 (cem) mesas, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, e cadeiras em quantidade suficiente para todos os convidados;

b) Fornecimento de pratos de porcelana, talheres de inox, copos descartáveis de primeira linha, taças, baixelas, réchauds e demais utensílios necessários;

c) Disponibilização de toalhas de mesa em tecido jacquard, guardanapos e demais elementos necessários à organização;

d) Execução da decoração e ambientação do espaço, incluindo mesa principal, mesa de buffet e demais pontos de destaque, conforme alinhamento prévio com a Câmara Municipal.

III – Requisitos relativos aos serviços de alimentação e bebidas:

a) Fornecimento de serviço completo de bufê, contemplando entradas, petiscos, pratos principais, massas, proteínas, acompanhamentos, saladas, sobremesas e demais itens previstos no cardápio;

b) Disponibilização obrigatória de opções de carne bovina, ave e carne suína, além das massas e acompanhamentos especificados;

c) Fornecimento de bebidas não alcoólicas, compreendendo refrigerantes, água mineral com e sem gás e sucos;

d) Garantia de quantidade suficiente de alimentos e bebidas para atendimento dos aproximadamente 1.000 convidados;

e) Manutenção da qualidade, apresentação, temperatura, conservação e reposição dos alimentos e bebidas durante todo o período de realização do evento;

f) Observância das normas sanitárias aplicáveis à preparação, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos e bebidas.

IV – Requisitos relativos à equipe de atendimento:

a) Disponibilização de profissionais em quantidade suficiente para montagem e organização do buffet, atendimento aos convidados, reposição de alimentos e bebidas, organização das mesas e limpeza do espaço;

b) Disponibilização de garçons e garçonetes em quantidade compatível com o público estimado;

c) Manutenção de equipe de apoio durante todo o período de realização do evento, assegurando o funcionamento adequado dos serviços.

V – Requisitos relativos ao DJ e à sonorização:

a) Disponibilização de DJ profissional para execução musical durante a recepção dos convidados e o período de realização do evento;

b) Fornecimento de estrutura completa de sonorização, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabos, suportes e demais acessórios necessários;

c) Disponibilização de sonorização adequada à realização da cerimônia, pronunciamentos, apresentações institucionais e música ambiente;

d) Manutenção de profissional responsável pela operação técnica dos equipamentos durante todo o evento;

e) Adequação da seleção musical à natureza institucional da solenidade.

VI – Requisitos relativos ao fornecimento de energia:

a) Disponibilização de gerador de energia elétrica dimensionado para atender à estrutura total do evento;

b) Garantia de capacidade suficiente para manter o funcionamento dos sistemas de som, iluminação, equipamentos do DJ, equipamentos de cozinha e buffet, refrigeração e demais equipamentos essenciais;

c) Disponibilização de combustível suficiente para todo o período de utilização e de operador ou técnico responsável, quando necessário;

d) Instalação do gerador em local apropriado e seguro.

VII – Requisitos relativos aos prazos e à execução:

a) A solenidade será realizada no dia 10 de dezembro de 2026, com início previsto para as 19h;

b) Toda a estrutura deverá estar integralmente montada, organizada e em condições de funcionamento até as 17h do mesmo dia, correspondendo a uma antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início do evento;

c) Não haverá horário predeterminado para o encerramento da solenidade, devendo a contratada manter os serviços, a equipe de atendimento, o fornecimento de alimentos e bebidas e a infraestrutura operacional durante todo o período de realização do evento, até seu efetivo encerramento;

d) A desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do evento, conforme alinhamento com a Administração.

VIII – Requisitos de habilitação e capacidade técnica:

a) Comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à realização de eventos, fornecimento de bufê, disponibilização de espaço físico e atendimento de público numeroso, mediante atestado de capacidade técnica, observados os limites legais;

IX – Requisitos gerais:

a) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, alimentos, bebidas e mão de obra;

b) Todos os custos de transporte, montagem, desmontagem, instalação, operação, tributos, encargos e demais despesas deverão estar incluídos no preço contratado;

c) A contratada deverá observar as determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;

d) Deverão ser observadas as normas de segurança, acessibilidade, higiene e vigilância sanitária aplicáveis à natureza dos serviços. A contratação deverá assegurar que todos os serviços sejam executados de forma integrada e coordenada, garantindo

a disponibilização da estrutura completa e o adequado atendimento aos convidados durante toda a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

e) O local de realização do evento deverá estar situado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, não sendo admitida a disponibilização de espaço localizado em bairros rurais ou em outros municípios.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

IV – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou

do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, serviços de fornecimento de bufê completo para eventos demonstrando capacidade operacional compatível com o objeto.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente

prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

a) O objeto será executado sob o regime de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, considerando a contratação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, pelo valor total contratado.

b) A execução terá início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de serviço pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

c) A contratada deverá disponibilizar espaço adequado, localizado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, mobiliário, utensílios, decoração e demais estruturas necessárias à realização do evento, com capacidade para atender aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

d) A contratada deverá executar integralmente os serviços de buffet, incluindo o fornecimento de entradas, petiscos, pratos principais, acompanhamentos, saladas, sobremesas e bebidas, além de disponibilizar equipe suficiente para montagem, organização, atendimento aos convidados, reposição dos alimentos e bebidas e manutenção da limpeza durante todo o evento.

e) A execução deverá contemplar, ainda, a decoração do ambiente, a disponibilização de DJ e sistema completo de sonorização, com equipamentos e profissional

responsável pela operação, bem como gerador de energia dimensionado para atender a toda a estrutura do evento, incluindo iluminação, sonorização, cozinha, buffet e equipamentos de refrigeração.

f) A montagem e a preparação integral da estrutura deverão estar concluídas até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, permitindo a realização de conferências e testes antes do início do evento, previsto para as 19h. Todos os serviços deverão permanecer disponíveis durante a solenidade, até seu efetivo encerramento, não havendo horário previamente determinado para o término.

g) Durante a execução, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e das estruturas disponibilizadas, providenciando suporte técnico, manutenção corretiva e substituição imediata de equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado, sem custos adicionais para a Administração.

h) A Administração acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio do gestor e do fiscal designados, verificando o cumprimento das especificações, a adequação do espaço, a montagem da estrutura nos prazos estabelecidos, a qualidade e quantidade dos alimentos e bebidas, a disponibilidade da equipe de atendimento e o funcionamento dos equipamentos e serviços contratados.

i) O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, mediante comprovação da prestação integral dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste do responsável pela fiscalização contratual, observadas as condições de liquidação e pagamento estabelecidas no contrato.

j) Após o encerramento do evento, a contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, mobiliários, materiais e estruturas utilizados,

bem como realizar a limpeza e organização do espaço e a destinação adequada dos resíduos produzidos, deixando o local em condições apropriadas.

k) O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais, incluindo planejamento, disponibilização do espaço, montagem, execução dos serviços, desmontagem e demais providências relacionadas ao encerramento do objeto.

l) Dessa forma, o modelo de execução estabelece as etapas necessárias à preparação, montagem, realização, acompanhamento e encerramento dos serviços, assegurando a execução integrada do objeto e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Extrema/MG para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração.

c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 30/2025, e a fiscalização realizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado por meio da Portaria nº

23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e avaliar a qualidade e a adequação dos serviços prestados, especialmente quanto à disponibilização do espaço, à montagem da estrutura no prazo estabelecido, ao fornecimento e à qualidade dos alimentos e bebidas, à quantidade e atuação da equipe de atendimento, à decoração, ao funcionamento dos equipamentos de sonorização, DJ e gerador de energia e à execução dos serviços durante todo o evento.

e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, incluindo atrasos na montagem, inadequação do espaço, insuficiência ou desconformidade dos alimentos e bebidas, falhas no atendimento, problemas nos equipamentos, interrupções dos serviços e outras irregularidades identificadas. A contratada deverá ser formalmente comunicada para adotar as providências corretivas necessárias, de modo a assegurar o adequado cumprimento do objeto.

f) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, especialmente na avaliação das condições do espaço, da estrutura disponibilizada, dos equipamentos e dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.

g) A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração, de modo a assegurar a adequada comunicação entre as partes durante a execução contratual.

h) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal pertinente e comprovar a efetiva execução dos serviços contratados, mediante ateste do responsável pela fiscalização contratual, além de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e

qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

i) O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, conforme o valor global contratado e as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante verificação da regularidade dos serviços prestados e ateste da fiscalização, observados os procedimentos de liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.

j) Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, a Administração deverá solicitar formalmente sua correção, acompanhar as providências adotadas pela contratada e, quando cabível, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e contratuais previstas na legislação vigente.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento do objeto será realizado mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com verificação da efetiva prestação dos serviços de buffet e disponibilização do espaço para eventos, bem como do cumprimento de todas as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização do evento e a conclusão dos serviços, mediante registro da fiscalização quanto à execução do objeto.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas, incluindo a disponibilização do espaço, a estrutura montada, o fornecimento de alimentos e bebidas, a atuação da equipe de atendimento, o funcionamento dos equipamentos e a execução das demais obrigações assumidas pela contratada.

7.1.4. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, insuficiência de materiais ou serviços ou outras desconformidades, a Administração deverá registrá-las e solicitar

à contratada as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme as condições aplicáveis à Administração.

7.2.2. O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em parcela única, após a realização do evento, a comprovação da execução integral dos serviços contratados e o respectivo recebimento definitivo pela fiscalização contratual.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) A data de emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) A identificação do objeto contratado e do evento realizado;

d) O valor total a pagar; e

e) O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigível, conforme a legislação aplicável.

7.2.6. A Administração deverá consultar os sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público.

7.2.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes e, quando aplicável, a instauração dos procedimentos necessários à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições contratuais aplicáveis.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por outro meio admitido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

7.4.2. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada que estiver abrangida por regime tributário especial deverá apresentar a documentação oficial comprobatória do direito ao tratamento tributário favorecido, quando exigível, observadas as regras legais aplicáveis às retenções.

7.4.5. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a remuneração corresponder à execução integral do objeto, devidamente comprovada e atestada pela Administração.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto constitui lote único de contratação e compreende a prestação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG. Para fins de formulação das propostas, as licitantes deverão apresentar o valor global para a execução integral do objeto, observadas todas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

c. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, observadas as exigências de qualificação técnica e as demais condições pertinentes à execução do objeto.

d. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para a execução integral do objeto, desde que a proposta seja considerada aceitável, atenda integralmente às especificações e às demais exigências do instrumento convocatório e a licitante cumpra os requisitos de habilitação.

e. A contratação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação vigente. A execução terá início após a emissão da respectiva ordem de serviço ou autorização formal da Administração, devendo a contratada cumprir os prazos e as

condições estabelecidos para a montagem, realização do evento, desmontagem e encerramento dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução integral do objeto e o ateste da fiscalização contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

As quantidades estimadas dos serviços a serem contratados estão estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos**, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, conforme a descrição dos serviços.	**SV**	**01**	**R$ 248.122,50**

d) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a execução do objeto.

e) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.

f) Distribuição: 100% - Administração do Poder Legislativo.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema/MG, mediante utilização de dotação orçamentária própria e suficiente para suportar as despesas relativas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

A contratação será compatível com o planejamento orçamentário da Administração, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903920000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

X – JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura completa e adequada à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, com início às 19h e público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

Trata-se de evento institucional de grande porte, que exige planejamento e execução coordenada de diferentes serviços, compreendendo a disponibilização de espaço físico apropriado, estrutura de recepção e acomodação dos convidados, mobiliário, utensílios, decoração, fornecimento de alimentos e bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia, entre outros recursos indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

Sob o aspecto técnico, a reunião desses serviços em uma única contratação mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade entre a infraestrutura disponibilizada e os serviços executados, especialmente quanto à organização do ambiente, disposição das mesas e cadeiras, montagem das estruturas, funcionamento dos equipamentos, preparação e reposição dos alimentos e bebidas e atendimento simultâneo aos convidados.

A utilização de espaço apropriado, situado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, constitui requisito essencial para garantir condições adequadas de acesso, acomodação, circulação, acessibilidade, higiene, conforto e segurança aos participantes. O local deverá dispor de salão compatível com o público estimado, palco, instalações sanitárias, iluminação, climatização e estacionamento, além de infraestrutura suficiente para o funcionamento dos serviços contratados.

O serviço de buffet, por sua vez, deverá atender ao quantitativo estimado de participantes, com variedade e quantidade adequadas de alimentos e bebidas, observância das condições de higiene e conservação e disponibilização de equipe suficiente para montagem, atendimento, reposição e organização durante todo o evento. A estrutura de sonorização, DJ e geração de energia também deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades do evento, garantindo o suporte necessário à solenidade, aos pronunciamentos e aos momentos de recepção e confraternização.

A exigência de que toda a estrutura esteja montada e preparada até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, antecedendo o início do evento às 19h, decorre da necessidade de realização dos ajustes finais, conferência dos equipamentos e organização do ambiente antes da chegada dos convidados. Da mesma forma, os serviços deverão permanecer disponíveis durante todo o período de realização da solenidade, até o seu efetivo encerramento, considerando que não há horário previamente determinado para o término.

A contratação integrada também apresenta justificativa técnica pela necessidade de coordenação entre as diferentes atividades. A concentração da responsabilidade em uma única empresa especializada facilita a comunicação, o

planejamento operacional, a compatibilização dos serviços e a fiscalização contratual, reduzindo riscos de falhas decorrentes da atuação desarticulada de diversos prestadores.

Dessa forma, considerando as características do evento, o número estimado de participantes, a diversidade dos serviços necessários e a necessidade de execução simultânea e coordenada das atividades, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para eventos constitui a solução tecnicamente adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de Extrema/MG, assegurando a infraestrutura e os recursos necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

A contratação proposta apresenta-se economicamente adequada diante da necessidade de realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, considerando o porte do evento, o público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas e a diversidade de serviços e estruturas necessários à sua execução.

A opção pela contratação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para eventos permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos principais recursos necessários à realização da solenidade, abrangendo espaço físico, mobiliário, utensílios, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, decoração, sonorização, DJ e gerador de energia.

Sob o aspecto econômico, essa solução favorece a racionalização dos custos administrativos e operacionais, uma vez que reduz a necessidade de contratações individualizadas, diminui a multiplicidade de procedimentos de gestão e fiscalização e facilita a coordenação dos serviços. A integração também contribui para evitar despesas decorrentes de incompatibilidades entre estruturas e fornecedores, retrabalho, atrasos e falhas de execução.

A contratação de empresa especializada permite, ainda, aproveitar sua estrutura operacional, equipe, equipamentos e experiência na realização de eventos de grande porte, dispensando a Câmara Municipal de adquirir, manter ou

disponibilizar diretamente os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à solenidade. Dessa forma, evita-se a imobilização de recursos públicos em bens e estruturas destinados a uma utilização pontual.

O modelo de contratação também proporciona maior previsibilidade financeira, mediante a definição de um valor global para o conjunto dos serviços, permitindo à Administração conhecer previamente o custo estimado da solução e acompanhar sua execução de forma centralizada. O valor estimado da contratação é de R$ 248.122,50 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se que a avaliação econômica da proposta deverá considerar o conjunto das obrigações previstas no objeto, incluindo a disponibilização do espaço na sede urbana do Município de Extrema/MG, a estrutura necessária para aproximadamente 1.000 (mil) participantes, o fornecimento de alimentos e bebidas, os profissionais de atendimento, os equipamentos, a montagem, o funcionamento durante todo o evento e as atividades de desmontagem.

Assim, a contratação integrada mostra-se economicamente vantajosa em razão da otimização dos recursos públicos, da redução dos custos indiretos de gestão, da concentração das responsabilidades operacionais e da utilização de estrutura especializada já disponível no mercado, proporcionando melhores condições para a execução do evento sem a necessidade de investimentos próprios em instalações, equipamentos e materiais de uso eventual.

Diante disso, conclui-se que a contratação pretendida constitui alternativa economicamente adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Extrema/MG, observada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e com a solução definida no planejamento da contratação.

Considerando a natureza pontual do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização de evento institucional em data previamente definida, a exigência de documentação será limitada aos documentos essenciais à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção de exigências documentais estritamente necessárias justifica-se pela simplicidade relativa do objeto sob o aspecto da habilitação, pela execução concentrada em um único evento e pela necessidade de assegurar a participação de fornecedores aptos a atender integralmente às condições estabelecidas, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais.

A documentação será suficiente para demonstrar a existência e regularidade da empresa, sua capacidade de assumir as obrigações contratuais e sua aptidão para executar os serviços de buffet, disponibilização de espaço e demais estruturas previstas na contratação.

Dessa forma, a Administração busca preservar a competitividade do certame, ampliar a possibilidade de participação de fornecedores e selecionar proposta vantajosa, mantendo as exigências de habilitação compatíveis com a natureza, a complexidade e o porte da contratação.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

Os serviços previstos possuem relação de complementaridade e interdependência, abrangendo a disponibilização do espaço físico, mobiliário, utensílios, decoração, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia, os quais deverão funcionar de maneira coordenada para assegurar a adequada realização do evento.

A contratação pelo menor preço global permite avaliar o custo total da solução, considerando o conjunto de serviços e materiais necessários ao cumprimento integral do objeto, evitando a fragmentação de responsabilidades e facilitando a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização contratual.

Sob o aspecto econômico, o critério favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, possibilitando que as licitantes apresentem propostas considerando

a integração dos serviços, a otimização de seus recursos operacionais e logísticos e os custos envolvidos na execução completa do evento.

Além disso, a adoção do menor preço global está alinhada à contratação em lote único, uma vez que a execução integrada por uma única empresa proporciona maior unidade de responsabilidade e reduz os riscos de incompatibilidade entre fornecedores, atrasos e falhas na prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada dos serviços, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço global é o mais adequado para a presente contratação, permitindo selecionar a proposta de menor valor total que atenda integralmente às especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características e pela natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

Embora o objeto envolva diferentes atividades e recursos, trata-se de serviços disponíveis no mercado de eventos, cuja execução pode ser realizada integralmente por uma única empresa especializada, não sendo identificada necessidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas em consórcio.

A contratação de uma única empresa favorece a centralização das responsabilidades, a coordenação dos serviços, a comunicação com a Administração e a fiscalização contratual, especialmente considerando que todas as atividades deverão ocorrer de forma integrada e simultânea.

Além disso, a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que existem empresas no mercado com capacidade para executar o conjunto dos serviços exigidos, podendo a contratada utilizar sua própria estrutura operacional e os

recursos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a disponibilidade de fornecedores aptos à execução integral dos serviços e a busca por maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A proibição de subcontratação justifica-se pela natureza integrada do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

Os serviços contratados envolvem atividades interdependentes, que exigem planejamento, organização e execução coordenada, incluindo a disponibilização do espaço, mobiliário, utensílios, decoração, alimentação, bebidas, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia.

A execução direta pela empresa contratada permite centralizar a responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, assegurar maior controle sobre a qualidade dos serviços, facilitar a fiscalização e evitar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, especialmente em razão da realização do evento em data e horário previamente definidos.

Dessa forma, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados.

A exigência de que o espaço destinado à realização do evento esteja localizado exclusivamente na zona urbana do Município de Extrema/MG justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, deslocamento e participação dos aproximadamente 1.000 (mil) convidados esperados para a Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

A localização na sede urbana facilita o acesso de autoridades, homenageados, familiares e demais participantes, considerando a concentração de serviços, vias de circulação e infraestrutura de transporte nessa região. Também favorece a logística de chegada e saída dos convidados, o transporte de materiais e equipamentos e a atuação dos profissionais responsáveis pela montagem e execução dos serviços.

A restrição também considera a necessidade de disponibilização de estrutura completa para um evento de grande porte, com montagem prévia, fornecimento de alimentos e bebidas, sonorização, iluminação, climatização e gerador de energia, sendo importante que o local apresente condições adequadas de infraestrutura e acesso aos serviços de apoio necessários.

Além disso, a realização do evento na zona urbana permite maior integração com a estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual e a adoção de providências durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a exigência de localização na zona urbana de Extrema/MG constitui requisito relacionado às necessidades logísticas, operacionais e de acessibilidade do evento, visando garantir condições adequadas para sua realização e atendimento aos participantes, sem representar exigência desvinculada da finalidade da contratação. Ressalta-se, ainda, que a localização do evento na zona urbana favorece a participação dos homenageados e de seus familiares, especialmente de pessoas idosas ou com mobilidade reduzida, além de proporcionar melhores condições de acesso, transporte, segurança e suporte operacional. A exigência também se mostra compatível com o caráter institucional da solenidade, que representa um momento de reconhecimento público promovido pelo Poder Legislativo no âmbito da comunidade extremense.

A definição do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances em R$ 200,00 (duzentos reais) justifica-se pela busca de maior competitividade no procedimento licitatório, considerando o valor estimado da contratação de R$ 248.122,50.

O intervalo estabelecido representa aproximadamente 0,08% do valor estimado, permitindo que os licitantes realizem reduções graduais e sucessivas em suas ofertas, sem impor diferenças excessivas que possam desestimular a participação na disputa.

A adoção desse valor também favorece a dinâmica da etapa de lances, possibilitando maior flexibilidade na negociação e incentivando os participantes a oferecerem preços progressivamente mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, o intervalo mínimo de R$ 200,00 mostra-se adequado e proporcional ao valor da contratação, contribuindo para ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Extrema/MG.

A presente contratação justifica-se pelo interesse público na realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, evento institucional destinado ao reconhecimento e à valorização de pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento do Município e para a comunidade extremense.

A solenidade constitui importante ocasião de reconhecimento público, valorização da cidadania e fortalecimento dos vínculos entre o Poder Legislativo e a sociedade, conferindo visibilidade às contribuições dos homenageados e preservando a tradição institucional de concessão de títulos honoríficos.

Considerando o público estimado de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, torna-se necessária a contratação de estrutura adequada, incluindo espaço físico, serviços de buffet, alimentação, bebidas, mobiliário, decoração, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia, de modo a proporcionar condições apropriadas para a realização do evento.

A contratação permitirá que a Câmara Municipal cumpra sua finalidade institucional de promover a solenidade com organização, dignidade e estrutura compatível com a relevância da ocasião, garantindo condições adequadas de recepção e atendimento aos homenageados, autoridades, familiares e demais convidados.

Além disso, a disponibilização de estrutura completa por empresa especializada possibilitará que os servidores da Câmara concentrem suas atividades no acompanhamento institucional e na organização administrativa do evento, deixando as atividades operacionais sob responsabilidade da empresa contratada.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a realização de evento oficial de reconhecimento e valorização de cidadãos que contribuíram para o Município, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal de Extrema/MG.

Extrema, MG, 03 de novembro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse TERMO DE REFERÊNCIA.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

E-MAIL: XXX

TELEFONE/WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE PESSOAS	DATA	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, conforme a descrição dos serviços.	Serviços	1.000	10/12/2026. A partir das 19h.		

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Local/Data: xxx

O proponente DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos** da Câmara Municipal de Extrema/MG.

- ✓ Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.

- ✓ Adicionalmente, foi realizada pesquisa na internet com o objetivo de identificar outros prestadores de serviço do mesmo ramo que atuam na região ou que já forneceram para outros órgãos públicos, de forma a ampliar as referências de mercado e assegurar maior precisão e competitividade na pesquisa de preços.

- ✓ A empresa **DANILO F. GOMES PINTO ME.**, respondeu o pedido de cotação.

- ✓ A ferramenta para pesquisa de preços do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está temporariamente desativada.

- ✓ Registra-se que foi possível obter parâmetros adicionais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a existência de contratações homologadas, nos últimos 12 (doze) meses, referentes a objeto igual ou similar ao pretendido.

Contratação	*Órgão*	*ID da Contratação*
Edital nº 02/2026	Município de Boa Vista do Gurupi	01613206000150-1-000002/2026
Edital nº 4/2026	Câmara Municipal de Resende	32504664000184-1-000023/2026
Ato que autoriza a contratação direta nº 51/2026	Conselho Federal de Enfermagem COFEN	47217146000157-1-000053/2026

- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição do item em questão, por se tratar de evento específico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE PESSOAS	DATA	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, conforme a descrição dos serviços.	Serviços	1.000	10/12/2026. A partir das 19h.	R$ 248,12	R$ 248.122,50

Observação: *para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.*

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, EQUIPE DE ATENDIMENTO, DJ, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	24/2026
EDITAL Nº.	24/2026
CONTRATO Nº.	XXX/2026
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	29/10/2026
NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	929730-X/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, EQUIPE DE ATENDIMENTO, DJ, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato

representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS / DO QUANTITATIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG. Data prevista: 10/12/2026. Quantitativo: 1.000 pessoas.

1.1.1 DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

a) Locar espaço para eventos situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, devidamente estruturado para comportar evento desse porte, com infraestrutura completa, incluindo salão de festas com palco, sanitários adequados, iluminação, ar-condicionado, estacionamento e acessibilidade.

b) Disponibilizar mobiliário e utensílios necessários, em quantidade suficiente para todos os participantes, compreendendo pratos de porcelana, talheres de inox, mesas redondas com base de plástico e tampão de madeira, toalhas de mesa em tecido jacquard, copos descartáveis de primeira linha, taças, baixelas e réchauds.

c) Fornecer serviço de buffet completo, conforme o cardápio mínimo constante do anexo, incluindo preparo, montagem, serviço, reposição e limpeza.

d) Fornecer bebidas não alcoólicas, compreendendo refrigerantes, água mineral com gás e sem gás e sucos.

e) Providenciar atração musical mediante DJ, para ambientação e entretenimento dos convidados durante o evento.

f) Garantir equipe de apoio e atendimento qualificado durante todo o período de realização da solenidade.

ESTRUTURA COMPLETA

ESTRUTURA DE MESAS E LUGARES

O evento deverá contar com estrutura para acomodação de aproximadamente 1.000 (mil) convidados, considerando:

a) 100 (cem) mesas, com capacidade para aproximadamente 10 (dez) pessoas cada;

b) mesas e cadeiras em quantidade suficiente para todos os participantes;

c) toalhas de mesa em tecido, em padrão e cores previamente definidos pela Câmara;

d) fornecimento de pratos, talheres, copos, taças e demais utensílios necessários ao serviço do jantar;

e) guardanapos de tecido e/ou papel de boa qualidade;

f) organização e montagem das mesas antes do início do evento;

g) reposição e organização dos materiais durante o evento;

h) desmontagem e retirada da estrutura ao final.

SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

A contratação deverá contemplar a decoração e a ambientação do espaço do evento, incluindo, no mínimo:

a) toalhas de mesa;

b) decoração da mesa principal, da mesa do buffet e/ou de pontos de destaque;

c) composição visual harmoniosa entre mesas, toalhas e demais elementos decorativos.

Observação: As cores, o estilo e a composição final da decoração deverão ser previamente alinhados com a Câmara Municipal.

RECEPÇÃO E SERVIÇO DE JANTAR

A empresa deverá fornecer serviço completo de alimentação para aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, incluindo montagem, disponibilização, reposição e organização do buffet durante todo o período do jantar.

ENTRADAS

Deverá ser disponibilizada mesa de entradas contendo variedade dos seguintes itens:

a) queijos variados;

b) frios variados;

c) pães;

d) patês;

e) azeitonas;

f) uvas;

g) morangos;

h) castanhas;

i) geleias;

j) outros itens compatíveis com a composição da mesa de entradas.

PETISCOS NAS MESAS

Deverão ser disponibilizados nas mesas dos convidados:

a) amendoim;

b) amendoim japonês;

c) salgadinhos;

d) castanhas.

PRATO PRINCIPAL

O jantar deverá contemplar variedade de pratos quentes, massas, acompanhamentos e proteínas de diferentes tipos, incluindo obrigatoriamente carne bovina, ave e carne suína.

Massas:

a) penne ao molho quatro queijos;

b) fettuccine ao molho de tomate fresco e manjericão.

Proteínas:

a) Carne bovina: opção de carne bovina ao molho madeira ou preparação equivalente, com corte de boa qualidade e adequado para serviço de buffet;

b) Ave: medalhão de frango ao molho de mostarda e mel ou preparação equivalente;

c) Carne suína: lombo suíno ao molho ou preparação equivalente, devidamente temperado e servido em condições adequadas de temperatura.

A contratada deverá garantir quantidade suficiente de cada preparação para atendimento integral dos convidados, com reposição contínua do buffet, evitando a falta de qualquer item durante o período do jantar.

ACOMPANHAMENTOS:

a) arroz branco;

b) batata rústica com ervas;

c) legumes grelhados.

Saladas:

a) mix de folhas;

b) tomate-cereja;

c) palmito;

d) parmesão;

e) salada caprese;

f) molhos e temperos diversos.

Finalização das massas:

Deverão ser disponibilizados, para acompanhamento e finalização das massas:

a) parmesão ralado;

b) molho pesto;

c) azeite aromatizado.

Sobremesas

Deverá ser disponibilizada variedade de sobremesas, incluindo:

a) pudim de leite condensado;

b) tortas variadas.

As sobremesas deverão ser apresentadas de maneira adequada ao evento, em quantidade suficiente para atendimento de todos os convidados.

Serviço de buffet e equipe

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para garantir o adequado funcionamento do evento, incluindo:

a) profissionais responsáveis pela montagem e organização do buffet;

b) garçons/garçonetes em quantidade suficiente para atendimento dos aproximadamente 1.000 (mil) convidados;

c) equipe para reposição dos alimentos e bebidas, quando aplicável;

d) profissionais para organização das mesas;

e) equipe de apoio durante todo o jantar;

f) equipe responsável pela limpeza e organização do espaço durante o evento.

DJ E SONORIZAÇÃO

O evento deverá contar com DJ profissional e estrutura de sonorização compatível com o local e com o público de 1.000 (mil) pessoas.

O serviço deverá compreender:

Durante a recepção:

O DJ deverá iniciar a execução musical antes do início da cerimônia, durante a recepção dos convidados, mantendo música ambiente adequada ao momento.

Durante o evento:

a) sonorização para a cerimônia;

b) microfones necessários para pronunciamentos e apresentações;

c) equipamentos de áudio adequados ao espaço;

d) música ambiente durante os momentos de transição;

e) execução musical durante o jantar;

f) DJ durante o período definido pela Câmara;

g) operação técnica dos equipamentos durante todo o evento.

A seleção musical deverá ser adequada a um evento institucional, evitando músicas inadequadas ao ambiente.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabos, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

GERADOR DE ENERGIA

Deverá ser disponibilizado gerador de energia elétrica, dimensionado de acordo com a estrutura total do evento, com capacidade suficiente para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos essenciais.

O gerador deverá permanecer disponível durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem, quando necessário.

O objetivo é garantir a continuidade do evento em caso de interrupção ou oscilação da rede elétrica, especialmente para manutenção de:

a) sistema de som;

b) iluminação;

c) equipamentos do DJ;

d) equipamentos de cozinha/buffet;

e) refrigeração e conservação dos alimentos;

f) demais equipamentos essenciais ao evento.

O gerador deverá ser instalado em local adequado e seguro, com abastecimento de combustível suficiente para todo o período de utilização, bem como contar com operador/técnico responsável, quando necessário.

Não deverá haver interrupção do evento em razão de queda ou instabilidade do fornecimento de energia elétrica

1.2 NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum, não continuado, com execução por escopo e em evento único.

1.3 QUANTITATIVOS

1 (uma) contratação, correspondente à realização de 1 (um) evento, para público estimado de 1.000 (mil) pessoas, abrangendo integralmente todos os serviços e materiais descritos na especificação do objeto. O evento será realizado no município de Extrema, MG, na zona urbana.

1.4 Da distribuição:

100% - Administração do Poder Legislativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA ASSINATURA DIGITAL.

2.1. O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026**, bem como aos seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para a formalização deste instrumento, será admitida a utilização de assinatura eletrônica ou digital, desde que realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento eletrônico.

2.3. A assinatura eletrônica ou digital deverá ser realizada por pessoa física devidamente habilitada para representar a CONTRATADA, seja na condição de administrador, representante legal ou procurador regularmente constituído, conforme os documentos comprobatórios apresentados.

2.4. Quando o contrato for firmado por meio eletrônico ou em formato híbrido, a data de início da vigência contratual será considerada aquela correspondente à última assinatura eletrônica ou digital realizada no sistema oficial utilizado para formalização do instrumento.

2.5. A data definida no item anterior será considerada, para todos os fins legais, como marco inicial da vigência contratual, inclusive para contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes deste contrato.

2.6. Na hipótese de assinatura exclusivamente física, prevalecerá como marco inicial da vigência contratual a data indicada após a última cláusula deste instrumento, considerada igualmente válida para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, seus anexos, pela proposta

apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis à matéria, observada, quando cabível, a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A execução deste contrato observará suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma prevista na legislação vigente.

3.3. Para todos os efeitos legais, a vigência contratual terá início na data definida conforme a forma de assinatura do presente instrumento, observando-se que, no caso de assinatura eletrônica ou digital, prevalecerá a data da última assinatura realizada no sistema oficial utilizado; na hipótese de assinatura exclusivamente física, será considerada a data indicada ao final deste instrumento após a última assinatura.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico ou meios de contato utilizados para comunicação contratual, tão logo ocorra a alteração, garantindo a atualização das informações necessárias à adequada execução e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto será executado sob o regime de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, considerando a contratação integrada dos serviços de buffet e disponibilização de espaço para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, pelo valor total contratado. A execução do objeto está prevista para o dia 10 de dezembro de 2026. A data poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, formalizado previamente.

b) A execução terá início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de serviço pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

c) A contratada deverá disponibilizar espaço adequado, localizado obrigatoriamente na sede urbana do Município de Extrema/MG, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, mobiliário, utensílios, decoração e demais estruturas necessárias à realização do evento, com capacidade para atender aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

d) A contratada deverá executar integralmente os serviços de buffet, incluindo o fornecimento de entradas, petiscos, pratos principais, acompanhamentos, saladas, sobremesas e bebidas, além de disponibilizar equipe suficiente para montagem, organização, atendimento aos convidados, reposição dos alimentos e bebidas e manutenção da limpeza durante todo o evento.

e) A execução deverá contemplar, ainda, a decoração do ambiente, a disponibilização de DJ e sistema completo de sonorização, com equipamentos e profissional responsável pela operação, bem como gerador de energia dimensionado para atender a toda a estrutura do evento, incluindo iluminação, sonorização, cozinha, buffet e equipamentos de refrigeração.

f) A montagem e a preparação integral da estrutura deverão estar concluídas até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, permitindo a realização de conferências e testes antes do início do evento, previsto para as 19h. Todos os serviços deverão permanecer disponíveis durante a solenidade, até seu efetivo encerramento, não havendo horário previamente determinado para o término.

g) Durante a execução, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e das estruturas disponibilizadas, providenciando suporte técnico, manutenção corretiva e substituição imediata de equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado, sem custos adicionais para a Administração.

h) A Administração acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio do gestor e do fiscal designados, verificando o cumprimento das especificações, a adequação do espaço, a montagem da estrutura nos prazos estabelecidos, a qualidade e quantidade dos alimentos e bebidas, a disponibilidade da equipe de atendimento e o funcionamento dos equipamentos e serviços contratados.

i) O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, mediante comprovação da prestação integral dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste do responsável pela fiscalização contratual, observadas as condições de liquidação e pagamento estabelecidas no contrato.

j) Após o encerramento do evento, a contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, mobiliários, materiais e estruturas utilizados, bem como realizar a limpeza e organização do espaço e a destinação adequada dos resíduos produzidos, deixando o local em condições apropriadas.

k) O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais, incluindo planejamento, disponibilização do espaço, montagem, execução dos serviços, desmontagem e demais providências relacionadas ao encerramento do objeto.

l) Dessa forma, o modelo de execução estabelece as etapas necessárias à preparação, montagem, realização, acompanhamento e encerramento dos serviços, assegurando a execução integrada do objeto e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Extrema/MG para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário e a quantidade para o fornecimento do presente CONTRATO são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE PESSOAS	DATA	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara	Serviços	1.000	10/12/2026. A partir das 19h.		

	Municipal de Extrema/MG, conforme a descrição dos serviços.					

5.2 O valor global estimado do presente contrato é de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso.

6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

6.1. Recebimento

6.1.1. O recebimento do objeto será realizado mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com verificação da efetiva prestação dos serviços de buffet e disponibilização do espaço para eventos, bem como do cumprimento de todas as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.1.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização do evento e a conclusão dos serviços, mediante registro da fiscalização quanto à execução do objeto.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas, incluindo a disponibilização do espaço, a estrutura montada, o fornecimento de alimentos e bebidas, a atuação da equipe de atendimento, o funcionamento dos equipamentos e a execução das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.1.4. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, insuficiência de materiais ou serviços ou outras desconformidades, a Administração deverá registrá-las e solicitar à contratada as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme as condições aplicáveis à Administração.

6.2.2. O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em parcela única, após a realização do evento, a comprovação da execução integral dos serviços contratados e o respectivo recebimento definitivo pela fiscalização contratual.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) A data de emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) A identificação do objeto contratado e do evento realizado;

d) O valor total a pagar; e

e) O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

6.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigível, conforme a legislação aplicável.

6.2.6. A Administração deverá consultar os sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público.

6.2.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes e, quando aplicável, a instauração dos procedimentos necessários à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições contratuais aplicáveis.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por outro meio admitido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

6.4.2. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.4.3. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. A contratada que estiver abrangida por regime tributário especial deverá apresentar a documentação oficial comprobatória do direito ao tratamento tributário favorecido, quando exigível, observadas as regras legais aplicáveis às retenções.

6.4.5. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a remuneração corresponder à execução integral do objeto, devidamente comprovada e atestada pela Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.

7.1 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA DATA-BASE, DA RENOVAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Vigência: O CONTRATO terá vigência inicial na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

8.2. Data Base: É a data do orçamento da CONTRATANTE.

8.3. Renovação: O contrato não será renovado.

8.4 Do reajustamento: Não se aplica.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Das infrações administrativas

9.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

9.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

9.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.2. Sem prejuízo do enquadramento nas hipóteses legais previstas no subitem anterior, poderão caracterizar infrações administrativas relacionadas à execução do objeto:

a) Deixar de disponibilizar espaço físico situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, em desacordo com a localização e as demais condições exigidas no Termo de Referência;

b) Atrasar injustificadamente a montagem, a organização ou a disponibilização do espaço e das estruturas necessárias à realização do evento, especialmente o descumprimento do prazo estabelecido para conclusão da montagem até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026;

c) Deixar de disponibilizar o espaço, mobiliário, mesas, cadeiras, utensílios, equipamentos, instalações ou demais estruturas nas quantidades, condições e especificações contratadas;

d) Deixar de fornecer o buffet completo, os alimentos, as bebidas, os acompanhamentos, as sobremesas ou quaisquer outros itens previstos no Termo de Referência;

e) Fornecer alimentos ou bebidas em quantidade insuficiente, em condições inadequadas de conservação, apresentação, qualidade ou consumo, ou em desacordo com as especificações contratadas;

f) Deixar de manter o serviço de buffet e o fornecimento de alimentos e bebidas durante todo o período de realização do evento, inclusive quanto à reposição dos itens e ao atendimento dos convidados;

g) Deixar de disponibilizar equipe de atendimento em número suficiente ou deixar de assegurar os serviços de organização, atendimento, reposição, apoio e limpeza durante o evento;

h) Deixar de executar os serviços de decoração ou realizá-los em desacordo com as especificações e orientações estabelecidas pela Câmara Municipal;

i) Deixar de disponibilizar o DJ, o sistema de sonorização, os microfones, os equipamentos e o suporte técnico necessários à recepção, à realização da solenidade e aos demais momentos do evento;

j) Deixar de disponibilizar gerador de energia com capacidade compatível com as necessidades do evento ou deixar de assegurar seu funcionamento e suporte técnico durante o período necessário;

k) Deixar de providenciar a substituição ou o reparo de equipamentos, materiais, utensílios ou estruturas que apresentem defeitos ou inadequações durante a montagem ou a realização do evento;

l) Deixar de disponibilizar instalações sanitárias, iluminação, climatização, estacionamento, acessibilidade ou outras condições de infraestrutura exigidas para o espaço;

m) Deixar de realizar a desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a limpeza do espaço após o encerramento do evento;

n) Descumprir determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução contratual;

o) Deixar de fornecer informações, documentos ou esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto;

p) Descumprir a obrigação de executar diretamente os serviços contratados, mediante subcontratação total ou parcial do objeto, em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

q) Descumprir outras obrigações essenciais expressamente previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

9.1.3. As condutas descritas no subitem 9.1.2 serão apuradas conforme sua natureza, gravidade, extensão, consequências e circunstâncias, devendo ser enquadradas em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A mera ocorrência de falha na execução não implicará aplicação automática de sanção, sendo necessária a apuração da responsabilidade da contratada.

9.2. Das sanções aplicáveis

9.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e nesta cláusula, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração Pública, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

9.3. Da advertência

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da mesma Lei.

9.4. Das multas e dos critérios de cálculo

9.4.1. A multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado nas hipóteses legalmente cabíveis, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Para os fins desta cláusula, considera-se valor global contratual o valor total vigente do contrato, correspondente à contratação formalizada, incluídas as alterações regularmente celebradas.

9.4.3. As multas serão calculadas sobre o valor global contratual, observados os seguintes critérios:

a) Atraso injustificado na montagem, organização ou disponibilização do espaço e das estruturas necessárias ao evento, especialmente quanto ao prazo de conclusão até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratual;

b) Descumprimento parcial de obrigação contratual que não se enquadre em hipótese específica de multa: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

c) Inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa significativamente a realização do evento: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global contratual;

d) Inexecução total do contrato: multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global contratual;

e) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado;

f) Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na licitação ou na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013: multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global

adjudicado ou contratado, conforme a gravidade e as circunstâncias apuradas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;

g) Descumprimento injustificado de obrigação documental ou acessória necessária à fiscalização, quando não caracterizar inexecução mais grave: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor global contratual, conforme a extensão e os efeitos do descumprimento.

9.4.4. Para as falhas específicas na execução dos serviços e na disponibilização das estruturas necessárias ao evento, poderão ser aplicadas as seguintes multas, desde que comprovada a ocorrência e observada a gravidade do descumprimento:

a) Disponibilização de espaço em desacordo com a exigência de localização na zona urbana do Município de Extrema/MG: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global contratual;

b) Não disponibilização ou disponibilização insuficiente de alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário ou demais itens essenciais ao buffet e à estrutura do evento: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

c) Fornecimento de alimentos ou bebidas em condições inadequadas de conservação, qualidade ou consumo: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual, sem prejuízo de percentual superior quando a gravidade e as consequências da ocorrência justificarem;

d) Ausência ou insuficiência injustificada de equipe de atendimento, reposição, organização ou limpeza: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

e) Não disponibilização ou falha injustificada do DJ, do sistema de sonorização ou dos equipamentos necessários à realização da solenidade: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

f) Não disponibilização ou falha injustificada do gerador de energia, quando comprometer a infraestrutura ou a continuidade do evento: multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global contratual;

g) Descumprimento injustificado das obrigações de desmontagem, retirada de materiais e equipamentos ou limpeza do espaço após o evento: multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor global contratual;

h) Subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com a vedação estabelecida no contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4.5. A aplicação das multas previstas no subitem 9.4.4 dependerá da comprovação da ocorrência, da apuração da responsabilidade da contratada e da oportunidade de manifestação, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.6. A fiscalização deverá documentar as ocorrências relacionadas à execução do objeto por meio de registros, relatórios, fotografias, comunicações formais, declarações ou outros elementos idôneos que permitam demonstrar o descumprimento contratual.

9.4.7. Na apuração das infrações relacionadas à execução do evento, serão consideradas as circunstâncias concretas, a extensão do descumprimento, seus efeitos sobre a realização da solenidade e a possibilidade de correção da falha durante a execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.8. A incidência das multas previstas nesta cláusula observará a vedação à dupla punição pelo mesmo fato. Quando uma única ocorrência puder enquadrar-se simultaneamente em mais de uma hipótese de multa, será aplicada a penalidade correspondente à infração predominante, salvo quando houver condutas autônomas e consequências distintas devidamente demonstradas.

9.4.9. As multas moratórias poderão ser convertidas em compensatórias, quando cabível, com fundamento no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada. É vedada a cobrança cumulativa de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato e com idêntico fundamento.

9.4.10. A soma das multas aplicadas observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, respeitados os limites legais e a proporcionalidade. Atingido o limite, a Administração poderá avaliar a adoção de outras medidas

legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso.

9.4.11. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.12. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Do impedimento de licitar e contratar

9.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente em relação às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da mesma Lei.

9.5.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e as circunstâncias apuradas.

9.6. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.6.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade indicada no art. 156, § 6º, da Lei nº

14.133/2021, observadas as competências administrativas aplicáveis à Câmara Municipal.

9.7. Da cumulação das sanções

9.7.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do § 7º do mesmo artigo.

9.7.2. A cumulação deverá ser expressamente motivada, observando-se a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

9.8. Do processo administrativo de responsabilização

9.8.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório, da ampla defesa, da motivação das decisões e da observância das competências legalmente estabelecidas.

9.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.3. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.8.4. Quando houver deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurada ao interessado a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

9.8.5. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.8.6. A prescrição das infrações administrativas observará o prazo e as hipóteses de interrupção e suspensão previstos no art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.7. Os atos que constituam infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

9.9. Da recusa em celebrar o contrato

9.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis.

9.10. Dos recursos e do pedido de reconsideração

9.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Do registro das sanções

9.11.1. A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da reabilitação

9.12.1. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos cumulativos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legal, o cumprimento das condições definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia.

9.12.2. Nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá, ainda, da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.13. Das disposições finais

9.13.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes as hipóteses legais, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. As falhas, atrasos, descumprimentos de especificações, insuficiências de materiais ou serviços e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser documentadas pela fiscalização por meio de relatórios, registros, fotografias, comunicações formais e outros elementos idôneos.

9.13.3. Não serão aplicadas sanções por descumprimentos comprovadamente decorrentes de fatos não imputáveis à licitante ou à contratada, observadas a legislação aplicável, a matriz de riscos, as obrigações assumidas e as circunstâncias do caso concreto.

9.13.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.5. Esta cláusula será interpretada em conjunto com o edital, o Termo de Referência e o contrato, prevalecendo as disposições legais de caráter obrigatório em caso de divergência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema. A contratação será atendida pela seguinte dotação e ficha:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903920000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS, GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS CORRETIVAS

11.1. A Matriz de Riscos, caso elaborada e formalmente incorporada aos documentos da contratação, integrará o processo de contratação e vincular-se-á ao presente contrato, independentemente de transcrição, observados os riscos e as responsabilidades expressamente definidos.

11.2. As partes comprometem-se a adotar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas destinadas a assegurar a adequada execução do objeto, compreendendo a disponibilização do espaço físico, a montagem das estruturas, a prestação dos serviços de buffet, o fornecimento de alimentos e bebidas, a disponibilização de equipe de atendimento, a decoração, os serviços de DJ e sonorização, o fornecimento de gerador de energia e os demais itens necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como dispor dos

recursos técnicos, materiais, operacionais e humanos necessários à execução integral do objeto, incluindo espaço físico adequado, mobiliário, utensílios, equipamentos, alimentos, bebidas, equipe de atendimento, estrutura de sonorização, gerador de energia e demais recursos previstos no Termo de Referência.

11.4. A CONTRATADA será responsável pelos riscos relacionados à adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade, incluindo a disponibilização do espaço localizado na zona urbana do Município de Extrema/MG, a montagem e organização das estruturas no prazo estabelecido, a qualidade e conservação dos alimentos e bebidas, a suficiência dos materiais e utensílios, a atuação da equipe de atendimento, o funcionamento dos equipamentos de som, iluminação e climatização, a disponibilização e operação do gerador de energia, bem como a desmontagem e limpeza do local após o evento, observadas as obrigações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

11.5. Verificada irregularidade na execução do objeto, inclusive atraso na montagem, inadequação do espaço, insuficiência de alimentos, bebidas, materiais ou equipe de atendimento, falhas nos equipamentos, problemas de conservação dos alimentos, indisponibilidade do gerador de energia ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas, a CONTRATADA será formalmente comunicada para adotar as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência, sua gravidade e o impacto na realização do evento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a montagem, a organização, a infraestrutura ou a realização do evento, informando as causas identificadas, os impactos previstos e as medidas adotadas para solucionar o problema, especialmente quando houver risco de atraso na conclusão da montagem, prevista para até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, ou de comprometimento da solenidade, cujo início está previsto para as 19h da mesma data.

11.7. O atraso injustificado na disponibilização do espaço ou na conclusão da montagem, a inadequação das instalações, a interrupção ou insuficiência dos serviços de buffet, a ausência de equipe de atendimento, as falhas nos equipamentos de sonorização ou no gerador de energia, o fornecimento de alimentos em condições inadequadas e o descumprimento das demais obrigações essenciais sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto.

11.8. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação comprobatória dos fatos que fundamentam a solicitação, observados os pressupostos, os requisitos e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

11.9. Na ocorrência de fatos que possam justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, as partes avaliarão o pedido com base nas circunstâncias concretas, na documentação apresentada, na distribuição contratual de riscos e nos requisitos legais aplicáveis. A recomposição não será automática em razão da simples ocorrência de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis, dependendo da comprovação dos pressupostos legais pertinentes.

11.10. Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, acompanhar a montagem e a organização do espaço, verificar a qualidade e a quantidade dos alimentos e bebidas, a atuação da equipe de atendimento, o funcionamento dos equipamentos e a disponibilização das estruturas contratadas, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas, podendo instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.11. A gestão e a fiscalização contratual observarão as disposições deste contrato, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de contratação, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações regulares dos

responsáveis pela fiscalização, desde que relacionadas à execução contratual e emitidas no âmbito de suas atribuições.

11.12. O inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes será tratado conforme as disposições deste contrato e da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem implicar suspensão automática da execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PRAZO PARA RESPOSTA

12.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada e comprovada, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando houver ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que caracterizada álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, da demonstração do impacto econômico-financeiro e dos demais elementos necessários à análise pela Administração.

12.4. A CONTRATANTE analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo solicitar informações ou documentos complementares quando necessários à adequada instrução do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as características da contratação e a avaliação dos riscos envolvidos, conforme os documentos de planejamento da contratação.

13.2. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos serviços e a plena disponibilidade das estruturas, instalações, equipamentos, materiais, mobiliário, utensílios, alimentos e bebidas necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, responsabilizando-se pela correção de falhas, pela manutenção e, quando necessário, pela substituição de equipamentos, materiais ou itens defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as especificações contratadas.

13.3. A correção de falhas, a manutenção e a substituição de equipamentos, materiais, utensílios ou estruturas que apresentarem defeitos ou comprometerem a adequada execução do objeto deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, naquele fixado pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e seu impacto na realização do evento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.4. A ocorrência de falhas na estrutura disponibilizada, inadequação do espaço, insuficiência ou desconformidade dos alimentos e bebidas, defeitos nos equipamentos, indisponibilidade do gerador de energia ou descumprimento das demais especificações contratadas não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, devendo adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Os serviços de buffet, a disponibilização do espaço físico e as demais estruturas fornecidas pela CONTRATADA deverão atender integralmente às especificações, aos padrões de qualidade e às condições de funcionamento estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a adequada realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

14.2. A CONTRATADA deverá garantir a adequada conservação e o funcionamento dos equipamentos, instalações, mobiliário, utensílios e demais materiais disponibilizados para o evento, responsabilizando-se pela correção de falhas, pela manutenção e, quando necessário, pela substituição dos itens que apresentarem defeitos ou inadequações que comprometam a execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.3. A montagem, a instalação, a organização e a configuração das estruturas e dos equipamentos deverão ser realizadas conforme as especificações contratadas, observando-se o prazo para conclusão da montagem até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026. A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico e operacional necessário ao adequado funcionamento dos equipamentos e à execução dos serviços durante todo o período de realização do evento.

14.4. Constatada qualquer falha, defeito, indisponibilidade ou desconformidade em relação às condições contratadas, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização da ocorrência, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência ou aqueles fixados pela fiscalização, considerando a natureza da falha e seu impacto na realização do evento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e adequação dos serviços prestados, incluindo a conservação e o funcionamento dos equipamentos, a qualidade e as condições de fornecimento dos alimentos e bebidas, a manutenção das estruturas disponibilizadas, o suporte técnico e operacional e as demais providências

necessárias à plena execução do objeto, observadas as obrigações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

14.6. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante ou após a execução do objeto, desde que relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada organização e execução do evento, incluindo orientações institucionais, informações sobre a solenidade, programação prevista, identidade visual e demais especificações pertinentes;

c) Informar à CONTRATADA as orientações relativas à organização do espaço, à disposição das mesas e cadeiras, à decoração, ao serviço de buffet, à sonorização, à atuação do DJ e às demais estruturas necessárias à realização do evento;

d) Disponibilizar, quando necessário, as informações e condições de acesso para a realização de visitas técnicas, alinhamentos, montagem, organização e execução dos serviços, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

f) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratadas, especialmente quanto à adequação do espaço, à montagem das estruturas, à

quantidade e à qualidade dos alimentos e bebidas, à atuação da equipe de atendimento, à decoração, ao funcionamento dos equipamentos de sonorização e do gerador de energia e à execução das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

g) Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, atrasos ou outras desconformidades identificadas durante a montagem ou a realização do evento, solicitando as providências necessárias à sua regularização;

h) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e pertinentes à contratação, bem como indicar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços;

i) Efetuar o pagamento pelos serviços integralmente prestados e devidamente atestados, em parcela única, após a realização do evento, o recebimento definitivo do objeto e a verificação da documentação fiscal e das demais condições estabelecidas neste contrato;

j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

k) Comunicar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências administrativas ou judiciais relacionadas à execução contratual;

l) Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com o objeto contratado;

m) Analisar os requerimentos formulados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do respectivo recebimento, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável;

n) Não responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados,

prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

15.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela adequada e integral execução dos serviços contratados;
b) Disponibilizar espaço físico para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, obrigatoriamente situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, atendendo às condições de infraestrutura, capacidade, acessibilidade, localização e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;
c) Assegurar que o espaço disponibilizado possua condições adequadas de funcionamento, incluindo salão de eventos, palco, instalações sanitárias, iluminação, climatização, estacionamento, acessibilidade e demais estruturas necessárias ao conforto e à segurança dos participantes;
d) Disponibilizar todo o mobiliário, incluindo mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, copos, taças, travessas, réchauds, guardanapos e demais utensílios necessários ao atendimento dos aproximadamente 1.000 (mil) convidados, observadas as quantidades, características e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) Executar os serviços de decoração do ambiente, incluindo mesas dos convidados, mesa principal, mesa de buffet e demais pontos de destaque, observando as orientações institucionais, as cores e o estilo definidos pela CONTRATANTE;
f) Fornecer integralmente os alimentos, entradas, aperitivos, pratos principais, acompanhamentos, saladas, sobremesas e demais itens previstos no cardápio contratado, observando as quantidades, variedades, características e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

g) Fornecer bebidas não alcoólicas, incluindo refrigerantes, água mineral com e sem gás, sucos e demais opções previstas no cardápio, em quantidades suficientes para atender aos convidados durante todo o evento;

h) Assegurar que todos os alimentos e bebidas sejam preparados, armazenados, transportados, conservados e servidos em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, observando as normas sanitárias aplicáveis;

i) Disponibilizar equipe de profissionais em número suficiente para a adequada execução dos serviços, incluindo responsáveis pela montagem, organização, atendimento aos convidados, serviço de buffet, reposição de alimentos e bebidas, organização das mesas, apoio operacional e limpeza durante o evento;

j) Realizar a montagem, a instalação, a organização e a disponibilização de todas as estruturas, equipamentos, mobiliário, utensílios, decoração e demais itens contratados, devendo concluir integralmente os serviços de preparação até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026, de modo que o espaço esteja pronto para o início do evento, previsto para as 19h;

k) Executar os serviços de buffet e atendimento durante todo o período de realização do evento, assegurando a reposição de alimentos e bebidas, a manutenção da organização do ambiente e o suporte necessário aos convidados, até o efetivo encerramento da solenidade e das atividades relacionadas;

l) Disponibilizar DJ e sistema de sonorização compatíveis com as necessidades do evento, incluindo equipamentos, microfones e demais recursos necessários à recepção dos convidados, à realização da solenidade, aos pronunciamentos e à programação musical, conforme as orientações da CONTRATANTE;

m) Assegurar a presença de profissional habilitado ou tecnicamente capacitado para operar os equipamentos de sonorização e prestar suporte durante a realização do evento, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade do áudio;

n) Executar a programação musical em conformidade com as orientações da CONTRATANTE, contemplando os momentos de recepção, solenidade, transição entre as atividades e serviço de buffet, observando o caráter institucional do evento;

o) Disponibilizar gerador de energia com capacidade compatível com a demanda total do evento, incluindo os sistemas de sonorização, iluminação, DJ, cozinha, buffet, refrigeração e demais equipamentos e instalações necessários, assegurando seu funcionamento durante todo o período exigido para a montagem e realização do evento;

p) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, operação, acompanhamento técnico, manutenção e demais providências necessárias ao funcionamento do gerador de energia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

q) Assegurar que todos os equipamentos, materiais, utensílios, mobiliários e estruturas disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, realizando, sempre que necessário, os reparos ou as substituições de itens defeituosos ou inadequados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

r) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, montagem, instalação, organização e disponibilização das estruturas e dos serviços contratados, bem como atender às solicitações da fiscalização relacionadas à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a preparação ou realização do evento;

s) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a montagem, a organização, a infraestrutura ou a realização do evento, informando as causas identificadas e as medidas adotadas para solucionar o problema;

t) Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução contratual, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações e os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;

u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, a seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade;

v) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

w) Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicáveis;

x) Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à organização, à programação e às atividades institucionais da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis;

y) Observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual;

z) Não empregar menores em condições vedadas pela legislação, observando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e nas demais normas aplicáveis;

aa) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, sem transferência automática à CONTRATANTE das responsabilidades decorrentes de seu inadimplemento;

ab) Apresentar, quando legalmente exigível ou quando solicitado pela fiscalização, nos termos deste contrato e da legislação aplicável, os documentos necessários à comprovação da regularidade e do cumprimento das obrigações contratuais;

ac) Executar diretamente a totalidade do objeto contratado, sendo expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução de todas as obrigações assumidas;

ad) Providenciar, após o encerramento do evento, a desmontagem das estruturas, a retirada dos equipamentos, materiais e demais itens utilizados, bem como a limpeza e a organização do espaço, deixando-o nas condições adequadas, conforme as

disposições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da CONTRATANTE;

ae) Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA DATA E TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

16.1. Não se aplicam ao presente contrato condições específicas de importação, bem como definição de data ou taxa de câmbio para conversão, considerando que o objeto será fornecido em moeda nacional e não envolve contratação de operação de importação pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS ESPECÍFICAS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

17.2. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas na legislação vigente e nas normas específicas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo

cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração.

c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 30/2025, e a fiscalização realizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado por meio da Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e avaliar a qualidade e a adequação dos serviços prestados, especialmente quanto à disponibilização do espaço, à montagem da estrutura no prazo estabelecido, ao fornecimento e à qualidade dos alimentos e bebidas, à quantidade e atuação da equipe de atendimento, à decoração, ao funcionamento dos equipamentos de sonorização, DJ e gerador de energia e à execução dos serviços durante todo o evento.

e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, incluindo atrasos na montagem, inadequação do espaço, insuficiência ou desconformidade dos alimentos e bebidas, falhas no atendimento, problemas nos equipamentos, interrupções dos serviços e outras irregularidades identificadas. A contratada deverá ser formalmente comunicada para adotar as providências corretivas necessárias, de modo a assegurar o adequado cumprimento do objeto.

f) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, especialmente na avaliação das condições do espaço, da estrutura disponibilizada,

dos equipamentos e dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.

g) A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração, de modo a assegurar a adequada comunicação entre as partes durante a execução contratual.

h) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal pertinente e comprovar a efetiva execução dos serviços contratados, mediante ateste do responsável pela fiscalização contratual, além de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

i) O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, conforme o valor global contratado e as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante verificação da regularidade dos serviços prestados e ateste da fiscalização, observados os procedimentos de liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.

j) Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, a Administração deverá solicitar formalmente sua correção, acompanhar as providências adotadas pela contratada e, quando cabível, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e contratuais previstas na legislação vigente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto com o término de sua vigência, prevista para 31 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de extinção antecipada legalmente admitidas, inclusive quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por outro meio adequado de resolução de controvérsias, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, quando cabível.

19.3.1. Nas hipóteses de extinção contratual, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a modalidade de extinção e as circunstâncias do caso concreto.

19.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.4.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica responsável pela execução do objeto, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis e formalizado o instrumento jurídico pertinente, quando cabível, mediante análise e autorização da Administração, quando exigidas pela legislação.

19.5. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser devida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o § 2º do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

19.6. Sempre que possível, o termo de extinção contratual será precedido de:

a) Levantamento dos serviços de buffet, disponibilização do espaço físico, montagem das estruturas, fornecimento de alimentos e bebidas, decoração, sonorização, DJ, gerador de energia e demais serviços efetivamente executados até a data da extinção;

b) Relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes, referentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE;

c) Apuração de eventuais indenizações, multas e demais consequências decorrentes da extinção contratual;

d) Identificação dos materiais, equipamentos, mobiliários, utensílios e demais bens disponibilizados pela CONTRATADA, com definição dos procedimentos para sua retirada, quando cabível, observadas as condições contratuais aplicáveis;

e) Adoção das providências necessárias à desmontagem das estruturas, à retirada dos equipamentos e materiais utilizados e à limpeza e organização do espaço, de modo a assegurar a adequada conclusão das obrigações relacionadas à realização do evento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PREPOSTO.

20.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo instrumento, quando exigível.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As alterações que não caracterizem modificação do contrato poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais cabíveis, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

23.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento:
a) Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária do valor devido a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento.
b) Para fins de atualização monetária, será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionadas por meios administrativos ou consensuais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Extrema (MG), XX de XX de 2026.

Signatários	
_____ XXX Presidente Câmara Municipal de Extrema **CONTRATANTE**	_____ XXX XXX **CONTRATADA**
Testemunhas	
01.Nome/Assinatura/CPF	
02.Nome/Assinatura/CPF	

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, com público estimado de 1.000 (mil) convidados.

A contratação compreende a locação de espaço físico situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, com infraestrutura adequada à realização do evento, incluindo salão de festas com palco, sanitários, iluminação, ar-condicionado, estacionamento e acessibilidade, além do fornecimento de mobiliário, utensílios, decoração e ambientação, serviços completos de alimentação e bebidas, equipe de atendimento, DJ profissional, sonorização e gerador de energia elétrica.

O objeto será contratado em item único, considerando a integração dos serviços necessários à realização do evento, com quantitativo estimado de 1.000 (mil) pessoas, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e do Termo de Referência.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 248.122,50 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar estrutura adequada à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, evento institucional destinado ao reconhecimento e à homenagem de pessoas que tenham contribuído de maneira relevante para o Município.

Considerando a natureza solene da ocasião e a estimativa de participação de aproximadamente 1.000 (mil) convidados, torna-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar espaço físico apropriado, infraestrutura completa, serviços de alimentação e bebidas, mobiliário, decoração, equipe de atendimento, sonorização, DJ e gerador de energia.

A contratação integrada dos serviços busca assegurar a adequada organização do evento, a qualidade do atendimento aos convidados, a compatibilidade entre os

diferentes serviços e a concentração da responsabilidade operacional em uma única empresa contratada.

A disponibilização de espaço apropriado, com capacidade para acomodar todos os participantes, constitui condição essencial para a realização da solenidade, assim como o fornecimento de alimentação, bebidas e demais serviços necessários ao desenvolvimento da programação institucional.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, proporcionando condições adequadas para a realização do evento e para o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada por Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto será tratado como serviço comum, considerando que suas especificações, características e padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de critérios usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante julgamento pelo menor preço.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e interesse público.

Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o enquadramento do objeto e a fundamentação constante dos documentos da fase preparatória.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a contratação integrada de empresa especializada para disponibilização de espaço físico e execução dos serviços necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, contemplando:

I – Locação de espaço para eventos, situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, com infraestrutura compatível com o público estimado de 1.000 convidados;

II – Disponibilização de mobiliário, mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, copos, taças, baixelas, réchauds e demais utensílios necessários;

III – Decoração e ambientação do espaço, incluindo organização das mesas, mesa principal e mesa de buffet;

IV – Fornecimento de serviço completo de alimentação, incluindo entradas, petiscos, massas, proteínas, acompanhamentos, saladas e sobremesas;

V – Fornecimento de bebidas não alcoólicas, compreendendo refrigerantes, água mineral com e sem gás e sucos;

VI – Disponibilização de equipe de profissionais para montagem, organização, atendimento, reposição de alimentos e bebidas e limpeza;

VII – Disponibilização de DJ profissional e estrutura completa de sonorização para recepção, cerimônia e jantar;

VIII – Fornecimento de gerador de energia elétrica, dimensionado para atender à estrutura total do evento;

IX – Montagem, organização, manutenção e desmontagem da estrutura, com retirada dos materiais e equipamentos ao final do evento.

A solução deverá ser executada de maneira coordenada, assegurando a integração entre os serviços e a adequada realização da solenidade.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as seguintes especificações:

5.1. Locação do espaço

Disponibilizar espaço para eventos situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, devidamente estruturado para comportar aproximadamente 1.000 (mil) convidados.

O espaço deverá possuir, no mínimo:

- Salão de festas com palco;
- Sanitários adequados;
- Iluminação;
- Ar-condicionado;
- Estacionamento;
- Acessibilidade;
- Infraestrutura compatível com a realização de evento institucional desse porte.

5.2. Mobiliário e utensílios

Disponibilizar todo o mobiliário e os utensílios necessários à realização do evento, em quantidade suficiente para atender aos participantes, compreendendo:

- Pratos de porcelana;
- Talheres de inox;
- Mesas redondas com base de plástico e tampo de madeira;
- Toalhas de mesa em tecido jacquard;
- Copos descartáveis de primeira linha;
- Taças;
- Baixelas;
- Réchauds;
- Guardanapos de tecido e/ou papel de boa qualidade;
- Demais utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

5.3. Estrutura de mesas e lugares

A estrutura deverá contemplar aproximadamente 100 (cem) mesas, com capacidade estimada de 10 (dez) pessoas cada, totalizando acomodação para aproximadamente 1.000 convidados.

Deverão ser disponibilizados:

- Mesas e cadeiras em quantidade suficiente;
- Toalhas de mesa em padrão e cores previamente definidos pela Câmara Municipal;
- Pratos, talheres, copos, taças e demais utensílios;
- Guardanapos;
- Organização e montagem das mesas antes do início do evento;
- Reposição e organização dos materiais durante a solenidade;
- Desmontagem e retirada da estrutura ao final.

5.4. Decoração e ambientação

A contratação deverá contemplar a decoração e ambientação do espaço, incluindo:

- Toalhas de mesa;
- Decoração da mesa principal;
- Decoração da mesa de buffet e/ou pontos de destaque;
- Composição visual harmoniosa entre mesas, toalhas e demais elementos decorativos.

As cores, o estilo e a composição final da decoração deverão ser previamente alinhados com a Câmara Municipal.

5.5. Serviço de alimentação – Entradas

Deverá ser disponibilizada mesa de entradas contendo variedade de:

- Queijos variados;
- Frios variados;
- Pães;
- Patês;
- Azeitonas;
- Uvas;
- Morangos;
- Castanhas;
- Geleias;
- Outros itens compatíveis com a composição da mesa de entradas.

5.6. Petiscos nas mesas

Deverão ser disponibilizados nas mesas dos convidados:

- Amendoim;
- Amendoim japonês;
- Salgadinhos;
- Castanhas.

5.7. Prato principal

O jantar deverá contemplar variedade de pratos quentes, massas, acompanhamentos e proteínas de diferentes tipos, incluindo obrigatoriamente carne bovina, ave e carne suína.

Massas:

- Penne ao molho quatro queijos;
- Fettuccine ao molho de tomate fresco e manjericão.

Proteínas:

Carne bovina:

- Opção de carne bovina ao molho madeira ou preparação equivalente, com corte de boa qualidade e adequado para serviço de buffet.

Ave:

- Medalhão de frango ao molho de mostarda e mel ou preparação equivalente.

Carne suína:

- Lombo suíno ao molho ou preparação equivalente, devidamente temperado e servido em condições adequadas de temperatura.

A contratada deverá garantir quantidade suficiente de cada preparação para atendimento integral dos convidados, com reposição contínua do buffet, evitando a falta de qualquer item durante o período do jantar.

5.8. Acompanhamentos

Deverão ser disponibilizados:

- Arroz branco;
- Batata rústica com ervas;
- Legumes grelhados.

5.9. Saladas

Deverão ser disponibilizados:

- Mix de folhas;
- Tomate-cereja;
- Palmito;
- Parmesão;
- Salada caprese;
- Molhos e temperos diversos.

5.10. Finalização das massas

Deverão ser disponibilizados, para acompanhamento e finalização das massas:

- Parmesão ralado;
- Molho pesto;
- Azeite aromatizado.

5.11. Sobremesas

Deverá ser disponibilizada variedade de sobremesas, incluindo:

- Pudim de leite condensado;
- Tortas variadas.

As sobremesas deverão ser apresentadas adequadamente e em quantidade suficiente para atendimento de todos os convidados.

5.12. Bebidas

A contratada deverá fornecer bebidas não alcoólicas, compreendendo:

- Refrigerantes;
- Água mineral com gás;
- Água mineral sem gás;
- Sucos.

As bebidas deverão ser disponibilizadas em quantidade suficiente para atendimento dos participantes durante o evento.

5.13. Serviço de buffet e equipe

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para garantir o adequado funcionamento do evento, incluindo:

- Profissionais responsáveis pela montagem e organização do buffet;
- Garçons e garçonetes em quantidade suficiente para atendimento dos aproximadamente 1.000 convidados;
- Equipe para reposição dos alimentos e bebidas;
- Profissionais para organização das mesas;
- Equipe de apoio durante todo o jantar;
- Equipe responsável pela limpeza e organização do espaço durante o evento.

5.14. DJ e sonorização

O evento deverá contar com DJ profissional e estrutura de sonorização compatível com o espaço e com o público estimado de 1.000 pessoas.

O serviço deverá compreender:

Durante a recepção:

- Execução musical antes do início da cerimônia;
- Música ambiente adequada à recepção dos convidados.

Durante o evento:

- Sonorização para a cerimônia;
- Microfones necessários para pronunciamentos e apresentações;
- Equipamentos de áudio adequados ao espaço;
- Música ambiente durante os momentos de transição;
- Execução musical durante o jantar;
- DJ durante todo o período de realização do evento;

- Operação técnica dos equipamentos durante todo o evento.

A seleção musical deverá ser adequada a um evento institucional, evitando músicas incompatíveis com o ambiente.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabos, suportes e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento.

5.15. Gerador de energia

Deverá ser disponibilizado gerador de energia elétrica, dimensionado de acordo com a estrutura total do evento, com capacidade suficiente para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos essenciais.

O gerador deverá permanecer disponível durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem, quando necessário.

Sua utilização deverá assegurar a continuidade do funcionamento de:

- Sistema de som;
- Iluminação;
- Equipamentos do DJ;
- Equipamentos de cozinha e buffet;
- Refrigeração e conservação dos alimentos;
- Demais equipamentos essenciais ao evento.

O gerador deverá ser instalado em local adequado e seguro, possuir abastecimento de combustível suficiente para todo o período de utilização e contar com operador ou técnico responsável, quando necessário.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO VALOR GLOBAL

A quantidade estimada corresponde a 1.000 (mil) pessoas, considerando a realização de um único evento, conforme as seguintes informações:

- Quantidade: 1.000 pessoas;
- Unidade: Serviço;
- Data: 10 de dezembro de 2026;
- Horário previsto para início: 19h;
- Local: Espaço para eventos situado na zona urbana do Município de Extrema/MG.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 248.122,50 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

O valor deverá contemplar integralmente todos os serviços, materiais, equipamentos, alimentos, bebidas, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, em regime de execução compatível com a prestação integrada dos serviços de locação de espaço, buffet e infraestrutura para eventos.

A execução compreenderá as etapas de preparação, montagem, organização, disponibilização dos serviços durante a solenidade e desmontagem da estrutura ao final do evento.

O início da execução ocorrerá após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço ou autorização formal da Administração.

A contratada deverá providenciar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em espaço para eventos situado na zona urbana do Município de Extrema/MG, cuja disponibilização será de responsabilidade da empresa contratada.

O local deverá apresentar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, segurança, climatização, iluminação, sanitários, estacionamento e capacidade de acomodação para aproximadamente 1.000 convidados.

A estrutura deverá estar preparada e organizada para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, conforme as orientações da Câmara Municipal.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente os serviços, observando as especificações deste Projeto Básico, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

A execução deverá contemplar:

I – Disponibilização do espaço físico contratado;

II – Montagem e organização das mesas, cadeiras, toalhas, utensílios e demais elementos estruturais;

III – Decoração e ambientação do ambiente, conforme alinhamento com a Câmara Municipal;

IV – Preparação, montagem e disponibilização do buffet;

V – Fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade suficiente para todos os convidados;

VI – Disponibilização de equipe de atendimento e apoio operacional;

VII – Execução dos serviços de DJ e sonorização;

VIII – Disponibilização e operação do gerador de energia;

IX – Organização e limpeza do espaço durante o evento;

X – Desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos após o encerramento da solenidade.

A contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparação, conservação, armazenamento e fornecimento de alimentos e bebidas.

Todos os materiais, equipamentos, insumos, utensílios e profissionais necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na contratação.

10. DO PRAZO DE MONTAGEM, DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DO EVENTO

A empresa contratada deverá realizar previamente todas as providências necessárias à preparação do evento, incluindo montagem da estrutura, organização do espaço, disposição das mesas, instalação dos equipamentos, preparação do buffet e testes de funcionamento da sonorização e do gerador.

Toda a estrutura deverá estar integralmente montada, organizada e em condições de funcionamento com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início do evento, ou seja, até as 17h do dia 10 de dezembro de 2026.

A Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos está prevista para iniciar às 19h do dia 10 de dezembro de 2026.

Não haverá horário predeterminado para o encerramento do evento, devendo a contratada manter a integralidade dos serviços, a equipe de atendimento, o fornecimento de alimentos e bebidas, a sonorização e os demais recursos contratados durante todo o período de realização da solenidade, até seu efetivo encerramento.

A desmontagem e a retirada da estrutura ocorrerão após o término do evento, respeitadas as condições previamente estabelecidas com a fiscalização.

11. DO CONTROLE E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O controle da execução será realizado por meio de acompanhamento e fiscalização dos serviços, verificando-se a conformidade com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, no Termo de Referência e no contrato.

Serão verificados, especialmente:

- Adequação e capacidade do espaço físico;
- Disponibilidade e organização das mesas, cadeiras e utensílios;
- Execução da decoração e ambientação;
- Correspondência dos alimentos e bebidas com o cardápio contratado;
- Quantidade e qualidade dos alimentos e bebidas;
- Condições de apresentação, conservação e reposição do buffet;
- Disponibilidade e atuação da equipe de atendimento;
- Funcionamento dos serviços de DJ e sonorização;
- Disponibilidade e funcionamento do gerador;
- Limpeza, organização e desmontagem da estrutura.

O recebimento dos serviços observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da efetiva execução e conformidade do objeto.

Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, observados os procedimentos e prazos definidos no Edital e no instrumento contratual.

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da execução integral dos serviços contratados, considerando o atendimento ao público estimado, a disponibilização da estrutura, a alimentação, as bebidas e os demais serviços previstos.

O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mobiliário, utensílios, alimentos, bebidas, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

Não haverá pagamento antecipado.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação pertinente e proporcional às características dos serviços, conforme exigências estabelecidas no Edital.

A comprovação deverá demonstrar capacidade para execução de serviços de natureza semelhante, especialmente quanto à organização de eventos, fornecimento de buffet, disponibilização de espaço físico e atendimento de público numeroso.

As exigências de qualificação técnica deverão observar os limites da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos requisitos necessários à demonstração da capacidade operacional da licitante.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual e se estenderá até **31 de dezembro de 2026**.

A vigência compreenderá o período necessário à preparação, montagem, execução dos serviços, realização do evento, desmontagem e cumprimento das obrigações contratuais decorrentes da contratação.

Por se tratar de contratação destinada à realização de evento específico, a execução ocorrerá na data previamente estabelecida, não se caracterizando como prestação continuada de serviços.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

A execução observará a Matriz de Riscos integrante do processo, contemplando os principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à gestão e fiscalização contratual.

Serão considerados, entre outros, os riscos de atraso na contratação, inadequação do espaço físico, insuficiência de alimentos e bebidas, falhas na montagem da estrutura, insuficiência de profissionais, problemas na sonorização, indisponibilidade do gerador e descumprimento das obrigações contratuais.

A matriz indicará os danos potenciais, as medidas preventivas, as ações de contingência e os responsáveis pelo acompanhamento e tratamento dos riscos identificados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços prestados.

Compete à fiscalização:

I – Acompanhar a preparação e a montagem da estrutura do evento;

II – Verificar a adequação do espaço físico e sua capacidade de acomodação;

III – Conferir a disponibilização dos alimentos, bebidas, mobiliário e utensílios;

IV – Acompanhar a qualidade e a reposição dos alimentos e bebidas;

V – Verificar a disponibilidade e a atuação da equipe de atendimento;

VI – Acompanhar os serviços de DJ e sonorização;

VII – Verificar o funcionamento e a disponibilidade do gerador;

VIII – Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à gestão contratual;

IX – Atestar a execução dos serviços, após a verificação de sua conformidade.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – Executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, no Termo de Referência e no contrato;

II – Disponibilizar espaço físico adequado, com capacidade para acomodar aproximadamente 1.000 convidados;

III – Fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliários, utensílios e insumos necessários;

IV – Disponibilizar alimentação e bebidas em quantidade suficiente para todos os participantes;

V – Garantir a qualidade, apresentação, conservação e reposição dos alimentos e bebidas;

VI – Disponibilizar equipe suficiente e qualificada para atendimento durante todo o evento;

VII – Providenciar DJ profissional e estrutura completa de sonorização;

VIII – Disponibilizar gerador de energia devidamente dimensionado para a estrutura do evento;

IX – Realizar a montagem, organização, limpeza, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos;

X – Observar as normas sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis;

XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

XII – Corrigir imediatamente eventuais falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização;

XIII – Manter comunicação com a Administração durante as etapas de preparação e execução dos serviços;

XIV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I – Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

II – Informar previamente as orientações institucionais relacionadas à organização, decoração e ambientação do evento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – Comunicar à contratada eventuais falhas ou desconformidades identificadas;

V – Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

VI – Receber e atestar os serviços efetivamente prestados, após verificação de conformidade;

VII – Efetuar o pagamento correspondente aos serviços executados, observadas as condições contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos legalmente estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A contratada deverá observar integralmente este Projeto Básico, o Termo de Referência, o Edital, o contrato e as determinações da fiscalização.

Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, bebidas, taxas, tributos ou quaisquer outros encargos necessários à realização do evento.

A contratação deverá assegurar a integração dos serviços e a responsabilidade da empresa contratada pela adequada execução de todas as atividades compreendidas no objeto.

As condições relativas à participação em consórcio e à subcontratação deverão estar expressamente disciplinadas e justificadas nos documentos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico define as condições necessárias à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bufê completo e locação de espaço para eventos, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema/MG, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, com público estimado de 1.000 (mil) convidados.

Extrema/MG, 03 de novembro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

Assessor Administrativo

DESPACHO

APROVO, na íntegra, este PROJETO BÁSICO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

Presidente